



## Arpen-Brasil assina Termo de Cooperação Técnica para promover orientações jurídicas sobre **casamento civil**

CNJ, Ministério da Mulher,  
da Família e dos Direitos  
Humanos e CNR também  
integram o projeto

Pág 14

# Registro Civil em prol de uma sociedade mais consciente

**N**o mês de junho, a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) assinou o Termo de Cooperação Técnica com órgãos do Executivo e do Judiciário para prestar orientações jurídicas sobre o casamento civil no Brasil, ato realizado nos Cartórios de Registro Civil que é motivo de alegria entre casais e também de preocupação acerca da responsabilidade que se assume.

As ações conjuntas que serão desenvolvidas pelo Registro Civil, Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e Confederação Nacional de Notários e Registradores (CNR) têm como objetivo levar mais clareza aos casais que decidem oficializar a relação, pois uma vez que o casamento é concretizado de forma consciente, as relações tendem a ser mais estáveis e duradouras.

Levar este tipo de conhecimento à população é um verdadeiro ato de cidadania, pois a consequência desta tomada de consciência reflete, também, na prevenção da violência contra mulheres e crianças que, por sua vez, reflete no desenvolvimento de pessoas mais conscientes de seus direitos.

E se tratando de levar conhecimento, o Portal do EAD da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) há muito proporciona aos associados um conteúdo gratuito e de qualidade para o aperfeiçoamento contínuo dos oficiais e de seus prepostos, e disponibilizou, no mês de maio, o curso de grafotécnica e documentoscopia para associados.

Além de seu conteúdo, o Portal agora conta com um cadastro automatizado, que traz uma maior facilidade de acesso à plataforma. O objetivo, é que esse conhecimento seja cada vez mais disseminado entre os registradores civis, para que os serviços sejam sempre atualizados e céleres.

Boa leitura!

**Daniela Silva Mroz**  
Presidente da Arpen/SP ■



“Levar este tipo de conhecimento à população é um verdadeiro ato de cidadania, pois a consequência desta tomada de consciência reflete, também, na prevenção da violência contra mulheres e crianças que, por sua vez, reflete no desenvolvimento de pessoas mais conscientes de seus direitos”

A **Revista da Arpen/SP** é uma publicação bimestral da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo.

Praça Dr. João Mendes, 52  
conj. 1102 – Centro  
CEP: 01501-000  
São Paulo – SP  
URL: [www.arpensp.org.br](http://www.arpensp.org.br)  
Fone: (11) 3293 1535  
Fax: (11) 3293 1539

**Presidente**  
Daniela Silva Mroz

**1º Vice-Presidente**  
Karine Maria Famer Rocha Boselli

**2º Vice-Presidente**  
Gustavo Renato Fiscarelli

**3º Vice-Presidente**  
Luis Carlos Vendramin Junior

**1º Secretário**  
Marcelo Salaroli De Oliveira

**2ª Secretária**  
Monete Hipólito Serra

**1º Tesoureiro**  
Leonardo Munari De Lima

**2ª Tesoureira**  
Kareen Zanotti De Munno

**Jornalista Responsável**  
Alexandre Lacerda Nascimento

**Editora**  
Larissa Luizari

**Reportagens**  
Ana Farah e Frederico Guimarães

**Sugestões de Matérias, Artigos e Publicidade**  
Tel.: (11) 3293-1535  
email: [alexandre@arpensp.org.br](mailto:alexandre@arpensp.org.br)

**Impressão e CTP**  
JS Gráfica e Editora  
**Telefax:** (11) 4044 4495  
**email:** [js@jsgrafica.com.br](mailto:js@jsgrafica.com.br)  
**URL:** [www.jsgrafica.com.br](http://www.jsgrafica.com.br)

**Projeto Gráfico e Diagramação**  
Mister White



- 4 **INSTITUCIONAL**  
Arpen/SP lança o podcast  
“Aqui Civil, Aqui se vê”
- 5 **CAPACITAÇÃO**  
Curso de Grafotecnica e Documentoscopia  
está disponível no portal EAD da Arpen/SP
- 6 **ENTREVISTA**  
Escritório Soares, Picon Advogados  
comenta os riscos de não se adequar à LGPD
- 10 **CAPACITAÇÃO**  
EAD da Arpen/SP passa a realizar  
cadastros automatizados via CRC Nacional
- 11 **OPINIÃO**  
ICP-Brasil: Primeiros meses de 2021 são  
marcados por crescimento nas emissões  
Por Rodrigo Paiva
- 12 **NACIONAL**  
Anoreg pelo Brasil apresenta projetos  
da Qualidade em live da região Sudeste
- 14 **CAPA**  
Arpen-Brasil assina Termo de Cooperação Técnica para  
promover orientações jurídicas sobre casamento civil
- 20 **NACIONAL**  
Nova função da CRC Nacional  
emite certidão negativa eletrônica
- 21 **NACIONAL**  
Portal da Transparência do Registro Civil  
é indicado ao Prêmio Innovare
- 22 **NACIONAL**  
Arpen-Brasil participa de debate  
sobre sub-registro no 5º Fonacor
- 24 **LIVE**  
Adaptação à LGPD: mapeamento de fluxos  
é tema de live promovida pela Arpen-Brasil
- 26 **LIVE**  
Direito à mudança do nome é tema  
da live promovida pela Arpen-Brasil
- 28 **CIDADANIA**  
Mudança de nome e sexo em cartório completa  
três anos e traz dignidade à população LGBTQIA+
- 30 **OPINIÃO**  
Questões sobre a procuração em causa  
própria e procuração com poderes especiais  
Por Vítor Frederico Kúmpel

## Varal do Amanhã

Por Lígia Ignácio de Freitas Castro

As pernas balançam no varal  
O que quero deixar para os meus filhos?  
A leveza da brisa que balança em meio ao vendaval,  
a página que vira com o raiar do dia dentro da moldura da janela

Já nela, as calças BALANçam  
Bala certa na veia  
Nem venha me dizer que não foi intencional

Pá nela, pão e circo para todos  
espetáculo sangrento  
gladiadores  
animais ferozes...  
Coisa do passado?

Dou-lhe uma, dou-lhe duas, dou-lhe três:  
mil seguidores a mais para você, parabéns pela sua barbárie, crescimento  
com a dor alheia, tapa o sol com a peneira, grita, chora e arrotta peru,  
ganha mais quem vende a falsidade nua e crua  
Cansei, meu filho corre e se agarra nas minhas pernas pesadas  
de trombose, escoliose ou seria talvez hipnose?  
Coisa de mãe que acolhe

Quantas pessoas hoje já foram canceladas, canceladas,  
canceladas pelos leões da espetacularização?

“O homem chega já desfaz a natureza tira gente põe represa, diz que tudo vai  
mudar” e muda mesmo, imunda as veias abertas do mundo, maltrata os animais  
racionais e irracionais, não aceita pensamento divergente, só pode estar doente

Mãe Terra, entupimos seus mares (veias abertas do mundo) somos seu parasita,  
para tudo, parafuso, funda fuso, sangue suga, suga, suga. Imundos  
Coisa de filho? Coisa de infame  
Quanto anos você tem? O quê, a Terra está nos expulsando?

Quanto tempo me resta? 60 segundos  
Me deixa fazer conchinha com as mãos presas na moldura da janela, para beber  
água na fonte da vida  
Só quero caminhar e caminhar com a leveza daquelas calças que balançam no varal

Bem, o que quer que eu faça, o sol estará sempre ali: a pino, vendo tudo  
Um minuto de silêncio, por favor!

Lígia Ignácio de Freitas Castro é registradora civil em Igarapava (SP)

Para mais textos da oficial instagram @ligiafreitasescritora

# Arpen/SP lança o podcast “Aqui Civil, Aqui se vê”

Projeto tem como objetivo divulgar as atribuições do RCPN e suas especificidades



“Esperamos, de forma simples e de fácil entendimento para todos, difundir nossa importância e como efetivamos a cidadania diariamente”

Leticia Araujo Faria,  
oficial titular do  
Cartório de Rifaina

Com o intuito de divulgar os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais e suas funções à sociedade, a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (ArpenSP) lançou o podcast “Aqui Civil, Aqui Se Vê”.

“Esperamos, de forma simples e de fácil entendimento para todos, difundir nossa importância e como efetivamos a cidadania diariamente”, comenta Leticia Araujo Faria, oficial titular do Cartório de Rifaina, em São Paulo, e uma das idealizadoras do programa.

O programa de estreia aconteceu no dia 30 de abril e teve a participação da presidente da Arpen/SP e coordenadora do podcast, Daniela Silva Mroz, que tratou do tema “Reconhecimento de Filiação Biológica e Socioafetiva no RCPN”.

“Após o Supremo Tribunal Federal ter, em 21 de setembro de 2016, permitido que coexistissem em um mesmo registro de nascimento um pai biológico e uma mãe biológica e um socioafetivo, naquilo que chamou de multiparentalidade, foi editado o Provimento nº 63 do Conselho Nacional de Justiça. Esse Provimento facilitou o reconhecimento da filiação socioafetiva diretamente nos cartórios de Registro Civil”, ponderou a presidente da Arpen/SP.

No segundo episódio, a oficial de RCPN do 39º Subdistrito – Vila Madalena, na capital paulista, Andréia Ruzzante Gagliardi, falou sobre “alteração de nome no primeiro ano de maioridade no RCPN”.

“No Estado de São Paulo, ao completar seus 18 anos, a pessoa poderá se dirigir a qualquer Cartório de Registro Civil para fazer o pedido de mudança de nome”, ressaltou Gagliardi.

Podcast “Aqui Civil, Aqui Se Vê” estreou no dia 30 de abril com a participação da presidente da Arpen/SP, Daniela Silva Mroz

“Esse Provimento [63] facilitou o reconhecimento da filiação socioafetiva diretamente nos cartórios de Registro Civil”

Daniela Silva Mroz,  
presidente da Arpen/SP

Já o terceiro episódio versou sobre “alteração de prenome e sexo dos transtêneros” e teve a participação da registradora civil na cidade de Itaóca (SP) Tatiane Keunecke Brochado.

“Desde o ano de 2018, com a edição do Provimento nº 73, é possível que a pessoa maior de 18 anos de idade compareça ao cartório munido de alguns documentos necessários e requeira a alteração de seu prenome e sexo na sua certidão de nascimento, que será expedida sem qualquer informação da alteração”, disse Brochado.

Também houve tempo para se discutir a “Retificação Administrativa de Registro” com a participação do oficial titular do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Aparecida de São Manuel, em São Paulo, Pedro Henrique Martins Bragatto.

“O pedido de retificação administrativa é aquele pedido que permite a correção de erros de fácil constatação diretamente no cartório de registro civil sem maiores burocracias”, informou o registrador.

Com capítulos divulgados em sextas-feiras alternadas, quinzenalmente, o programa está disponível para acesso na plataforma Spotify e tem sua primeira temporada de assuntos planejada. ■

# Curso de Grafotecnia e Documentoscopia está disponível no portal EAD da Arpen/SP

Curso foi um dos últimos ministrados pelo professor Luiz Gabriel Passos, falecido no dia 7 de julho

O curso de Grafotecnia e Documentoscopia, realizado pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), está disponível para acesso no Portal EAD da entidade. As aulas têm o objetivo de ensinar colaboradores e oficiais dos Cartórios de Registro Civil a verificarem documentos de identidade e assinaturas, comprovando sua autenticidade.

Com cinco horas de duração divididas em 10 aulas, o curso aborda temas como “técnica de impressão”, “exame com luz ultra-violeta”, “exames do impresso e do preenchimento”, entre outros assuntos. “O curso é de suma importância e fundamental, pois auxilia na identificação de documentos falsos e oferece dicas importantes de como podemos nos prevenir e detectar fraudes. Por ser dirigido aos trabalhos dentro dos cartórios, certamente será de grande valia para a formação e capacitação de auxiliares e escreventes”, comenta Daniela Silva Mróz, presidente da Arpen/SP.

O curso foi um dos últimos ministrados pelo professor Luiz Gabriel Costa Passos, que faleceu no dia 7 de julho, durante o fechamento desta edição. Passos era formado em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR), com biênio em Teologia pela Universidade Gregoriana de Roma. Também era perito criminal, grafotécnico e documentoscópico, formado pelo Instituto de Criminalística do Estado do Paraná (1974-2007), tendo sido instrutor e consultor técnico na Seção de Perícias de Documentos do mesmo Instituto (1993-2007). Foi professor das disciplinas de Grafotecnia e Documentoscopia na Academia da Polícia Civil do Estado do Paraná.

## Inscrição

Realizado em formato virtual, pelo Portal EAD da Arpen/SP, o curso tem o investimento de R\$51,25. Ao se inscrever no curso, além da capacitação, o aluno vai colaborar com a campanha Registro Civil contra a Fome, uma iniciativa da Arpen/SP, com o objetivo de auxiliar pessoas em situação de vulnerabilidade social. Do valor integral do pagamento, serão doados R\$15,00 à campanha. “O professor Luiz Gabriel concordou em ceder parte de seus honorários

“O curso é de suma importância e fundamental, pois auxilia na identificação de documentos falsos e oferece dicas importantes de como podemos nos prevenir e detectar fraudes”

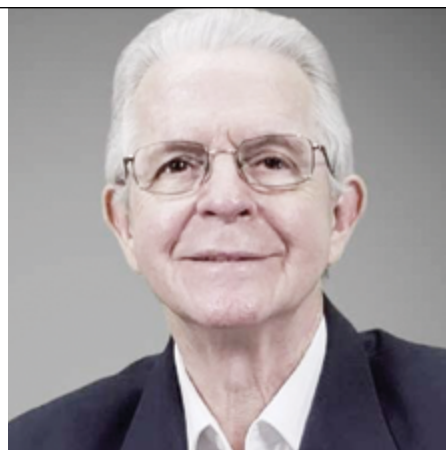
Daniela Silva Mróz,  
presidente da Arpen/SP

Segundo a presidente da Arpen/SP, Daniela Silva Mróz, o curso é de grande valia para a formação e capacitação de auxiliares e escreventes

para auxiliar as pessoas vulneráveis. Assim, além de melhorar na sua formação, ajudará aos mais necessitados”, reforça Daniela Mroz.

Você pode realizar a sua inscrição no site da Arpen/SP. Será gerado um boleto, que deverá ser pago no período previsto. Após a validação do pagamento - que poderá ocorrer em até três dias úteis -, o aluno receberá, no e-mail cadastrado, o link de acesso ao curso que ficará válido por 60 (sessenta) dias.

Vale lembrar que o curso é destinado somente aos associados da Arpen/SP e seus colaboradores. Além disso, o colaborador da serventia deverá estar previamente cadastrado na Central de Informações de Registro Civil (CRC) para sua inscrição. ■



## Arpen/SP lamenta o falecimento do professor Luiz Gabriel Costa Passos

A Arpen/SP lamenta profundamente o falecimento do professor Luiz Gabriel Costa Passos, ocorrido no dia 7 de julho. Perito criminal grafotécnico e palestrante de longa data desta Associação, Passos contribuiu para a capacitação de registradores e prepostos em todo o Estado ao longo de muitos anos.

O curso de Grafotecnia e Documentoscopia foi um dos últimos ministrados pelo professor Luiz Gabriel Costa Passos, falecido no dia 7 de julho

Sua atuação, de forma presencial em todas as regiões de São Paulo e, mais recentemente, de forma virtual na plataforma EAD da entidade, ficará eternizada na memória de todos aqueles que puderam aprender com seu conhecimento, sabedoria e amizade.

A Associação, por meio de sua Diretoria e colaboradores, lamenta esta enorme perda e expressa suas condolências a seus amigos e familiares. ■

# Escritório Soares, Picon Advogados comenta os riscos de não se adequar à LGPD

Equipe de advogados especialistas em LGPD fala sobre a adequação à Lei nos cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais

Mais de nove meses após entrar em vigor a Lei Geral de Proteção de Dados, a LGPD - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, empresas, órgãos públicos e os cidadãos brasileiros ainda colecionam uma série de dúvidas a respeito do assunto.

Em entrevista à Revista da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP), o sócio e fundador do Soares, Picon Advogados, Tarcísio Rodolfo Soares, fala sobre a LGPD e sua adequação nos cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Os especialistas em LGPD do escritório Soares, Picon Advogados, Erica da Paz Ribeiro e Yuri Guilherme Guedes de Toledo, também participam da entrevista. Dentre os assuntos abordados, destacam-se os riscos que as serventias enfrentarão nos casos em que o processo de adaptação junto à LGPD não for realizado.

**Revista da Arpen/SP - Qual a experiência do escritório em Direito Digital, e particularmente, no desenvolvimento de projetos de adequação de empresas à LGPD?**

**Tarcísio Rodolfo Soares** - Em torno de 10 a 12 anos atrás começamos a mudar todo o sistema do escritório para estarmos inseridos no movimento digital. A partir daí, nós fizemos uma série de medidas, mudando de sede, alterando a forma de trabalho, digitalizando todos os arquivos e isso aconteceu em torno de seis anos. Há quatro anos, nós mudamos toda a nossa estrutura, então o escritório hoje tem uma característica de ser praticamente 100% digital – isso antes da pandemia, então com ela isso ficou muito mais fácil. A primeira questão é: estamos inseridos na inovação e na parte digital há algum tempo. E dentro disso fomos criando as áreas de novas tecnologias e novos negócios, e incorporamos o Direito Digital a todas as outras áreas já tradicionais do Direito. Então, tivemos a preocupação de trazer todos os outros setores, que são mais de 10 no escritório, acompanhando tudo isso e fazendo a correlação entre todas. Neste aspecto, eu, particularmente, comecei a fazer algumas incursões desde 2016, para o Vale do Silício, China e eventos na Europa, para acompanhar a evolução tecnológica. Então, além da digitalização do escritório, de Direito Digital, comecei a participar de eventos de tecnologia, inovação, modelos de startup, entre outros. E com a introdução da LGPD, nós incorporamos a área de Compliance do escritório à área de LGPD e passamos a desenvolver projetos de adequação à Lei. Foi uma evolução de tudo isso, de todo um movimento de tecnologia da inovação, e trazer a LGPD. Basicamente, esse é o histórico de evolução do escritório nestes últimos anos.

**Revista da Arpen/SP - Quais aspectos da LGPD considera serem os mais importantes?**

**Tarcísio Rodolfo Soares** – A Lei Geral de Proteção de Da-

“Em torno de 10 a 12 anos atrás começamos a mudar todo o sistema do escritório para estarmos inseridos no movimento digital”

Tarcísio Rodolfo Soares,  
sócio e fundador do Soares,  
Picon Advogados

dos, na nossa visão, tem três aspectos mais importantes: o primeiro é uma evolução da sociedade, tecnológica. A segunda é uma imposição legal. E a terceira tem a questão de posição de multas e de tudo que vem com o procedimento, mas que no final ele tem uma grande importância na cultura da sociedade. Então temos que entender tudo o que está acontecendo e aprender a nos posicionar nas questões relativas aos direitos das pessoas, a seus dados e informações, e quais são nossos direitos, em razão dessa nova fase da humanidade. A Lei veio trazer esse aspecto de sociedade.

**Revista da Arpen/SP - Qual é a primeira etapa para que se faça um bom trabalho de adequação, no que diz respeito ao Registro Civil?**

**Erica da Paz Ribeiro** - A primeira etapa é uma conversa com o cartório. Precisamos primeiro conversar para poder entender qual o nível de conhecimento daquele público, do nosso cliente, em que página ele está com relação à LGPD. Depois desse bate-papo, que fazemos de uma maneira bem leve, apresentamos as fases do projeto, porque o titular do Cartório trabalha junto, sem ele, o projeto de adequação não acontece. Então fazemos uma reunião, em que apresentamos todas as fases do processo para que o titular entenda qual o caminho que vamos percorrer e quais precisamos do apoio dele e da equipe. Logo em seguida, fazemos uma outra reunião, que é um treinamento, é uma apresentação de capacitação e conscientização sobre a LGPD, com os conceitos mais importantes da Lei, tanto para o titular quanto para todos os colaboradores da serventia. Posteriormente, enviamos um questionário para todos os funcionários, inclusive para a área de TI. Num cartório específico que estamos trabalhando, o departamento de TI é terceirizado, e nós enviamos também, mas os questionários são diferentes para cada área do cartório. Após analisarmos as respostas, marcamos entrevistas individuais, com cada um dos respondentes, para poder tirar algumas dúvidas, ou quando não há respostas coincidentes, aparamos as arestas e entendemos

melhor a rotina do cartório para poder entender o ciclo de vida dos dados. Como que é feito efetivamente um tratamento de dados naquele cartório? Fazemos isso com as entrevistas.

#### **Revista da Arpen/SP - Qual é a sequência desse processo de cumprimento junto aos requisitos da nova legislação?**

**Erica da Paz Ribeiro** - Após as entrevistas, já temos condições de iniciar o data mapping, que é o mapeamento dos dados, o inventário, cada um chama de um jeito. Para isso, especialmente no cartório que estamos trabalhando, o titular preencheu uma planilha bem simples especificando a finalidade de cada um dos dados pessoais que ele colhe, então se ele pede o nome, ele pede para quais atos? Se ele pede um e-mail, ele pede para quais atos? Por que não pede, por exemplo, o telefone para todos os atos? Então, ele fez esse trabalho, que foi sensacional, de especificar a finalidade de cada um dos dados pessoais. E construímos esse mapeamento de dados, nós finalizamos esse inventário de uma maneira bem detalhada, conseguimos fazer um trabalho bem minucioso com quais dados pessoais que são coletados de empregados, de clientes e de fornecedores. Fizemos essa divisão de titulares, que são as personas. Fizemos esse mapeamento, que é um trabalho bem grande, e no final apresentamos uma matriz de risco.

#### **Revista da Arpen/SP - Do que é constituída a próxima etapa do processo?**

**Erica da Paz Ribeiro** - Depois de fazer esse data mapping, e criar a matriz de risco, colocamos para ele quais são as vulnerabilidades, quais são os riscos e qual o plano de ação, que é o que ele tem que fazer para poder suprir aqueles riscos. E nós entregamos como se fosse um mapa de calor, apresentamos para ele o que é risco muito alto, o que é alto, médio e baixo. Vamos colocando até em cores mesmo, para ele poder saber onde precisa atacar. A gente deixa clara a importância de ter um encarregado, a importância dele conhecer o Provimento nº 23, fazemos tudo baseado neste Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, e passamos ponto a ponto com esse titular. Depois, fizemos uma reunião de entrega, foi uma reunião de validação de todos os documentos feitos, tudo que estava no escopo do contrato com a Arpen/SP. Fizemos modelos de resposta requisição, fizemos termos de compromisso com os empregados, termo de responsabilidade com os prestadores de serviço, política de privacidade, política de segurança da informação, manual de governança. Nós fizemos todos esses documentos que estão no contrato e ontem mostramos um por um, e fomos lendo com o titular, para ele validar, para ele falar: “Olha, vocês entenderam certo. É isso mesmo.” E aquilo que não estava muito adequado, ele foi pontuando para podermos fazer pequenas correções.

“O cartório precisa estar constantemente atento e cumprindo a Lei, é como se fosse o Código de Defesa do Consumidor, que você tem que cumprir sempre”

**Erica da Paz Ribeiro,**  
advogada especialista  
em LGPD do escritório Soares,  
Picon Advogados

#### **Revista da Arpen/SP - Qual a importância da reunião de validação e como essa etapa deve ser percebida pelos titulares das serventias?**

**Erica da Paz Ribeiro** - Essa reunião de validação é uma etapa, e logo após tem que ser feito uma manutenção. Então, depois do data mapping, depois da revisão documental, existe uma fase de monitoria, de manutenção. Por quê? Essa Lei não é estática, isso é uma coisa diária. O cartório precisa estar constantemente atento e cumprindo a Lei, é como se fosse o Código de Defesa do Consumidor, que você tem que cumprir sempre. Com a LGPD é a mesma coisa. Então já orientamos, mas vamos reforçar, a importância da manutenção, reciclagem, e treinamento com os empregados deste cartório. No momento da validação do trabalho, deve ser muito bem feito, e a entrega final, quando vamos fazer a entrega de todos esses documentos, da planilha de mapeamento, pessoalmente, também. Já fomos no cartório uma vez, para conhecer toda a estrutura da serventia, e fomos muito bem atendidos, e nós vamos voltar para finalizar o trabalho presencialmente.

#### **Revista da Arpen/SP - Com a experiência obtida até aqui no contato com o Registro Civil, qual deve ser o foco da atenção dos oficiais para a adequada observância da Lei? Quais são os maiores fatores de risco?**

**Erica da Paz Ribeiro** - A gestão da Segurança da Informação. Não há senhas pessoais, elas são compartilhadas, não há uma divisão de acessos. O que cada um tem acesso, todo mundo faz tudo, então, você acaba não tendo rastreabilidade. Se tiver um incidente de segurança, não é possível rastrear o ocorrido. Então, a ausência de um programa de gestão de Segurança da Informação foi apontada por nós como o ponto mais crítico, de maior risco. Apesar dos empregados terem acesso a todos os dados pessoais dos clientes, não existia um termo de responsabilidade, e nós criamos. Esse aditivo, com confidencialidade, sigilo, era tudo muito verbal, tudo muito

solto, e por incrível que pareça, com os próprios prestadores de serviço não havia isso, não havia essa cláusula de responsabilidade, confidencialidade e sigilo, que muitas vezes a empresa que mexe com o sistema, que o coração do cartório é o sistema, que faz a emissão das certidões e tudo mais, não tinha essa cláusula de confidencialidade e sigilo. Esse foi um gap, uma lacuna, que vimos que também era muito grande.

**Yuri Guilherme Guedes de Toledo** - Tem a questão da parte estrutural e da parte contratual, como o contrato dos empregados - uma questão que os cartórios, em geral, devem se atentar -, a questão do contrato dos terceiros, que tem cláusulas de responsabilidade, na qual é preciso indicar quem é o controlador, quem é o operador, ter regras bem específicas. Então, em geral, todo o processo é importante. Nós só conseguimos ter um foco indo em cada cartório e conhecendo cada um deles. A experiência que tivemos foi com relação ao cartório que fizemos o projeto piloto. Mas realmente é um processo bem detalhado e que demanda atenção.

**Revista da Arpen/SP - Para serventias de menor porte que optarem por fazer a adequação de maneira autônoma, qual conselho fundamental daria para eles?**

**Erica da Paz Ribeiro** - Leia o Provimento nº 23 inteiro. Ele foi muito bem estruturado, deixa claro quais são as obrigações, e nós temos conhecimento que a Arpen/SP divulgou alguns modelos, então existem modelos básicos. E para aquelas serventias muito pequenas, elas realmente não precisam se preocupar caso não tenham site, a preocupação delas fica muito restrita àquele atendimento no balcão, então, ler o Provimento, ver o que é básico ali, e se conseguirem entender, interpretar e preencher aqueles modelos, eles vão estar numa situação razoável quanto à adaptação à LGPD. E outra dica é com relação ao TI, o que a gente verifica é que muitos cartórios pequenos não têm tanta preocupação com a segurança das informações, e eles não têm um prestador de serviço fixo, por exemplo, quando há problemas com algum computador eles chamam algum terceiro para arrumar. Eu sei que eles se adequaram ao Provimento nº 74, isso já é ótimo, porque eles passaram pela Corregedoria, isso já ajuda muito a questão da adequação à LGPD, mas é importante que esses cartórios pequenos tenham o conhecimento de que ter uma pessoa de TI dando um apoio a eles, no mínimo, mensalmente, é fundamental, porque estamos tratando de informações importantes, que são os dados pessoais de todos daquele município.

**Yuri Guilherme Guedes de Toledo** - Sabemos que os titulares são da área de Direito, alguns cartórios, dependendo da classe, têm TI interno. Porém, estamos em uma equipe que é referência em LGPD, da parte trabalhista à parte de compliance. E a junção dessa multifunção do escritório propicia um trabalho muito mais efetivo, com confiabilidade. Um trabalho no qual sabemos, olhamos, enxergamos e apresentamos uma solução. Analisamos a plausibilidade e auxiliamos o cartório no trabalho da efetivação do cumprimento desta obrigação, mantendo um

“Todo o processo é importante. Nós só conseguimos ter um foco indo em cada cartório e conhecendo cada um deles.”

Yuri Guilherme Guedes de Toledo, advogado especialista em LGPD do escritório Soares, Picon Advogados

acompanhamento melhor - que é o mapa de calor comentado pela Erica. Então, eles podem fazer a adaptação, mas eles não terão um passo a passo, uma segurança e um detalhamento muito profundos sobre o tema.

**Tarcísio Rodolfo Soares** - A questão de você usar modelos é uma forma de se procurar a adequação. Agora, existe o grande risco de se criar o documento e aquilo ficar guardado, não ser praticado, e essa é uma das grandes mudanças em termos de legislação que nós temos que trazer para as atividades diárias, o acompanhamento daquelas atividades, e é fazer a constante adequação e atualização disso tudo. Fazendo uma comparação com programas de compliance, algumas empresas fazem o programa, estabelecem, guardam, e aquilo vira um documento para ser exibido. E eu acho que, na questão dos cartórios, a função da serventia na sociedade brasileira tem uma importância muito grande, estão as informações de praticamente todas aquelas pessoas que residem no município, independente dos pequenos ou maiores. Então, o modelo pode ser usado, mas no dia a dia, como não é esse o foco da atividade do cartório, a atividade de proteção de dados, de ter essa adequação, não pode ficar no esquecimento e no papel.

**Revista da Arpen/SP - Qual é o grande diferencial do escritório Soares, Picon Advogados em relação ao trabalho de adequação?**

**Erica da Paz Ribeiro** - Primeiro é a questão de entrarmos no cliente e viver aquela realidade, temos um olhar do negócio, não aquele olhar do advogado. Nós fazemos a adequação como se fossemos o tabelião, o registrador e os empregados. Então entrar mesmo na atividade, não colocar imposições, tentar adequar de uma maneira que o negócio possa fluir, tem essa questão da multidisciplinaridade, que é um diferencial. Como o nosso escritório não é só focado em LGPD, nós temos outras áreas, como a própria compliance e o trabalhista. Então agregamos tudo isso. O trabalho é feito com uma equipe muito forte, eu sou a líder, no caso da adequação deste cartório em questão, mas temos uma equipe por trás, que é extremamente forte, e também há um constante diálogo e uma troca de informação com o titular para deixá-lo à vontade para poder explicar como que é a



real vivência daquele cartório, e ele poder também confiar em nós, a gente cria esse laço de confiança. Outro diferencial é que nós não estamos trabalhando com produto de prateleira, existem escritórios que já tem um modelo pronto, e é aquilo que eles entregam, independentemente de quem é o cliente. Não é assim que o Soares, Picon trabalhou com o cartório, nós não pegamos um produto pronto e entregamos a ele. Nós construímos essa adequação especificamente e especialmente para a realidade daquele cartório. Isso é um diferencial muito grande.

**Yuri Guilherme Guedes de Toledo** - Mesmo na pandemia, essa personalidade, a maneira como o escritório em si começa desde o dono, que é o Dr. Tarcísio, que isso vem passando a todos, é uma característica nossa. Estamos vivendo essa pandemia, estamos distantes, mas conseguimos ter essa personalidade. A Érica viveu a experiência do dia a dia do cartório, tem essa sinergia, essa confiança de que pode, não apenas por contrato, mas essa empatia, de você ir até o local, olhar, viver aquilo e dizer “isso está assim, mas vamos adequar desse jeito, pois se não adequarmos assim, pode engessar”. E também tem a questão do estudo, dos entregáveis que temos, eles foram muito bem elaborados. A Érica já conhecia a parte dos cartórios, mas teve um trabalho de uma imersão muito profunda, e os entregáveis foram muito além do que estava dentro do contrato. A gente conseguiu enxergar uma necessidade dele em decorrência da proximidade da Erica. Então estamos fazendo alguns entregáveis a mais, pois vimos que era necessário, porque se não fizéssemos isso, o titular do cartório iria se prejudicar.

**Tarcísio Rodolfo Soares** - Complementando só uma questão, que isso é algo que nós fazemos em todas as áreas do escritório, de fazer com que exija uma equipe dedicada à LGPD e compliance, e as outras áreas que possuem um contato muito grande. Então, um dos diferenciais também é fazer com que todas as pessoas do escritório saibam do que se trata, do porquê, e o mais importante, a razão dessa Lei existir, então, essa imersão em tecnologia e inovação faz termos muito mais consciência, não só do Direito, mas da evolução de todos os negócios e atividades, especialmente na área de tecnologia, logo é a razão dessa Lei existir. Isso trabalhamos constantemente por estar relacionado a outras atividades, essa variedade de atuação, de vários clientes, traz experiências que são incorporadas para outras atividades, a gente não está focado só no cartório, temos uma equipe que vai fazer esse atendimento especializado no cliente, mas a gente vai trazer todo um outro contexto que está atrás de outras áreas do Direito e outras áreas de conhecimento.

**Revista da Arpen/SP - Quais são os riscos e as responsabilidades envolvidos na ausência de adequação das serventias à LGPD?**

**Erica da Paz Ribeiro** - O principal motivo para adequação é não ser penalizado, então, a partir do momento em que eu tenho uma obrigação legal, e eu não cumpro, o cartório está sujeito a notificações de Procon, Ministério Público, Senacon, ao próprio titular, de querer exercer um dos direitos que estão pre-



Segundo o sócio e fundador do Soares, Picon Advogados, Tarcísio Rodolfo Soares, a Lei Geral de Proteção de Dados traz uma evolução da sociedade no sentido tecnológico

vistos, e o cartório não ter condições de responder aqueles direitos, e aí vem uma ação de indenização por dano moral, que já está acontecendo muito, e sem contar a ANPD, que é a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e que, a partir do dia 1º de agosto de 2021, vai poder aplicar multas de até 2% da receita anual da empresa, limitada à R\$ 50 milhões por infração, e outras penalidades. Existem outras sanções que estão na Lei. Então, eu acho que o risco é a questão mesmo de imagem e o bolso do cartório. Além da confiabilidade e credibilidade que os cartórios têm e não podem perder.

**Tarcísio Rodolfo Soares** - Eu acho que tem uma questão mais importante que é pela função do cartório, pela razão de existir, é a obrigação de estar adequado e compreender esse momento em razão da proteção de dados, muito embora essa seja a preocupação principal dos cartórios, e tem a questão da publicidade, de todas as atividades do cartório, pela importância na sociedade, a adequação é imprescindível. Não tem como imaginarmos que o cartório, que trata exatamente de todos os atos pessoais por uma razão legal e por autorização legal, não cumpra alguns requisitos que são necessários na atualidade. Então existe uma necessidade de adequação e aí um cartório descumprindo, reflete para todos os outros. Devemos entender a razão e a função disso. ■

# EAD da Arpen/SP passa a realizar **cadastros automatizados** via CRC Nacional

Plataforma de treinamentos também pode ser acessada via App para ser utilizada em smartphones



A Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) disponibiliza a seus associados um novo procedimento para cadastramento dos usuários em sua plataforma de cursos, o Portal EAD ([www.ead.arpensp.org.br](http://www.ead.arpensp.org.br)), que passa a realizar o procedimento de liberação de usuários de forma automatizada. Na plataforma são disponibilizados seminários e cursos realizados pela entidade.

“O Portal do EAD há muito proporciona aos associados um conteúdo gratuito fantástico para o aperfeiçoamento contínuo dos oficiais e de seus prepostos. Além de seu conteúdo de ponta, agora temos um cadastro automatizado, que traz uma maior facilidade de acesso à plataforma”, comentou Daniela Mroz, presidente da Arpen/SP.

A partir de agora, o novo participante que quiser acessar o Portal EAD deverá preencher o formulário de cadastro, e o sistema fará a verificação automática do CPF inscrito na CRC Nacional, recebendo em poucos minutos o login e a senha padrão para acesso. “Assim, aqueles que já tem o seu cadastro na CRC, conseguirão acessar o site em poucos minutos e iniciar os cursos em seguida”, disse Mroz. “Sem dúvida, o que já era bom, ficou ainda melhor!”

Caso o participante não seja cadastrado na CRC Nacional, ele receberá uma mensagem com orientações sobre como fazê-lo, devendo contatar o oficial de sua unidade para que seja viabilizado o cadastro na Central Nacional.

“O Portal do EAD há muito proporciona aos associados um conteúdo gratuito fantástico para o aperfeiçoamento contínuo dos oficiais e de seus prepostos”

Daniela Mroz,  
presidente da Arpen-SP

Com a mudança, o novo participante que acessar o Portal EAD deverá preencher o formulário de cadastro, e o sistema fará a verificação automática do CPF inscrito na CRC Nacional

## Aplicativo

A partir de agora o Portal EAD da Arpen/SP também poderá ser acessado por meio do aplicativo Moodle, um software de aprendizagem, que pode ser baixado para o celular do usuário pela App Store ou pelo Google Play.

Após a instalação do App, o usuário deverá digitar o endereço do Portal EAD ([www.ead.arpensp.org.br](http://www.ead.arpensp.org.br)) dentro do aplicativo. Ao entrar na plataforma da Arpen-SP, o participante deverá inserir seus dados de cadastro do sistema da Associação.

A partir daí, o usuário já poderá acessar todos os cursos, seminários e lives disponíveis no Portal EAD da Arpen/SP em seu celular, tendo a possibilidade de assistir a aula em qualquer lugar. ■

# ICP-Brasil: Primeiros meses de 2021 são marcados por crescimento nas emissões

Por Rodrigo Paiva

No ano em que a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil completa 20 anos, a Certificação Digital tem sido destaque pelo crescimento das emissões mensais, em comparação com os anos anteriores. Em dois meses de 2021, as emissões ultrapassaram o marco de 600 mil certificados digitais ICP-Brasil. Em maio, somaram mais de 611 mil emissões em todo o país.

Muito impulsionada pela transformação digital que afetou diversos setores da economia, principalmente devido à necessidade de adaptação a um cenário de distanciamento social, as assinaturas eletrônicas passaram a ser empregadas em cada vez mais aplicações online, apresentando-se como uma ferramenta essencial para a celeridade e desburocratização de processos.

As assinaturas eletrônicas qualificadas, que são realizadas com uso do certificado digital, foram reconhecidas na Lei nº 14.063/2020 como as de nível mais elevado de confiabilidade, devido às normas, padrões e procedimentos específicos da ICP-Brasil. Dessa forma, é através de seu uso que o cidadão garante a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos e transações em forma eletrônica.

## Atendimento remoto

É importante que a ICP-Brasil tenha suas políticas geridas por um Comitê Gestor, o que possibilita que suas normas infralegais e requisitos de segurança sejam atualizados constantemente, de acordo com os avanços tecnológicos, de modo que nestes 20 anos a infraestrutura sempre manteve a sua relevância e os seus padrões de segurança atualizados. Exemplo disso foi a possibilidade de que a identificação do requerente do certificado digital seja realizada de forma remota, por videoconferência, o que permitiu que os Registradores Cíveis mantivessem o atendimento aos requerentes de certificados digitais, mesmo sem a possibilidade de seu deslocamento até a serventia.

Dessa forma, os Registros Cíveis, que desde 2007 podem habilitar-se para oferecer o serviço de Certificação Digital à população de suas regiões, podem atender seus clientes de forma totalmente online para a emissão do certificado digital e, assim, têm mais oportunidades de atuação!

A experiência da atividade registral aplicada aos processos para emissão de um certificado digital é essencial para a manutenção da cadeia de confiança e para que a Certificação Digital possa crescer com responsabilidade no Brasil, já que o seu pilar é a confiabilidade da qualificação dos titulares dos certificados digitais.

## Ofereça atendimento aos clientes da Certificação Digital

A Certificação Digital é uma ferramenta imprescindível para o funcionamento da maioria das empresas e para a atuação de profissionais, entre eles os profissionais da saúde, que acessam os sistemas de Prontuário Eletrônico do Paciente com o seu certificado digital ICP-Brasil.

Dessa forma, no momento sensível pelo qual estamos passando, a possibilidade de atendimento dos serviços de Certifi-



“Em dois meses de 2021, as emissões ultrapassaram o marco de 600 mil certificados digitais ICP-Brasil”

cação Digital nos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, presentes em todos os municípios, é essencial para equipar todos os cidadãos que precisarão emitir um certificado digital ICP-Brasil para manter seus compromissos.

Atualize o seu balcão de atendimento e ofereça a Certificação Digital à população da sua região. Acesse [www.cartorio.acbr.com.br](http://www.cartorio.acbr.com.br) ou entre em contato conosco: [institucional@redeicpbrasil.com.br](mailto:institucional@redeicpbrasil.com.br)



\*Rodrigo Paiva é consultor da Arpen/SP e gestor da Autoridade Certificadora Brasileira de Registros (AC BR)

# Anoreg pelo Brasil apresenta projetos da Qualidade em live da região Sudeste

Todos os cartórios puderam acompanhar a série de encontros online regionais através do YouTube



A Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR) deu continuidade, no dia 8 de junho, à série de encontros online do projeto “Anoreg pelo Brasil: Lives Regionais”, com a participação dos presidentes das Anoregs da região Sudeste. O objetivo das lives é apresentar os projetos da Qualidade que serão desenvolvidos este ano, assim como difundir a atuação e as ações das entidades estaduais. Todos os cartórios puderam acompanhar as transmissões no canal da Anoreg/BR no YouTube.

As lives foram conduzidas pela diretora da Qualidade da Anoreg/BR, Maria Aparecida Bianchin, que destacou a importância da troca de experiências entre todas as Anoregs. “Estamos ansiosos para conhecer as experiências das Anoregs da região Sudeste que têm muito a contribuir e mostrar para as Anoregs de todo o País, a importância de ações que visam integrar não só os associados, mas as lideranças de todos os institutos membros”, disse. “Ao final dessa série de lives, serão compiladas todas as informações para a criação de um manual de ações e programas para todas as Anoregs, e assim poderemos disseminar as boas práticas e gerar mais economia e dinamismo nas nossas atividades”.

Além de expor as boas práticas das Anoregs estaduais, foi

Live da região Sudeste teve como objetivo apresentar os projetos da Qualidade e difundir a atuação e as ações das entidades estaduais

“A Anoreg/RJ apoia totalmente as iniciativas que estimulam os programas de qualidade para os cartórios”

Renaldo Andrade Bussiêre,  
presidente da Anoreg/RJ

realizada, durante o encontro online, a apresentação dos Projetos da Qualidade de este ano: Prêmio Nacional das Anoregs (PNA), Prêmio de Qualidade Total Anoreg (PQTA) e o Programa Cartório Top.

“São Paulo é um estado muito grande, com grandes cartórios e tudo acaba sendo muito complexo. Sendo assim, cada especialidade criou seu Instituto e, hoje, eles são enormes, muito estruturados, por isso, os Institutos Membros são sócios da Anoreg/SP. Eles estão dentro da Anoreg e contribuem com ela. Somos uma única família. Hoje a Anoreg/SP trabalha como coordenadora dos institutos e tem dado muito certo”, afirmou George Takeda, presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg/SP).

“Essas iniciativas são importantes para a divulgação dos ótimos serviços oferecidos pelos cartórios paulistas e compartilhar com

“São Paulo é um estado muito grande, com grandes cartórios, e tudo acaba sendo muito complexo. Hoje a Anoreg/SP trabalha como coordenadora dos institutos e tem dado muito certo.”

George Takeda,  
presidente da Anoreg/SP

nossos colegas soluções práticas para que todos possam disponibilizar os melhores serviços para a população”, completou Takeda.

“A Anoreg/RJ atua, de forma efetiva, congregando os associados e os apoiando nas mais diferentes situações. Um exemplo mais recente, foi a isenção de mensalidades para os cartórios menores que tiveram redução em suas receitas durante a pandemia. Também proporcionamos um seguro de vida no valor de R\$ 50 mil para os titulares. Hoje temos um espaço de integração para os institutos, e essa estrutura terá uma biblioteca com 2 mil volumes. Também temos a Escola dos Notários e Registradores do Rio de Janeiro (Enoreg/RJ), onde já realizamos 15 cursos preparatórios de prepostos, em convênio com a FGV, e hoje temos um banco de currículos para que os colegas possam contratar profissionais preparados”, contou Renaldo Andrade Bussièrre, presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro (Anoreg/RJ). “Logo teremos um estúdio de gravação para aulas e outros projetos”, completou.

“A Anoreg/RJ apoia totalmente as iniciativas que estimulam os programas de qualidade para os cartórios e incentiva todos as unidades do estado para buscarmos não só uma premiação, mas a melhoria constante de seus serviços”, acrescentou Andrade Bussièrre.

Na sequência, o presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado de Minas Gerais (Anoreg/MG), Ari Álvares Pires Neto, falou sobre as ações da entidade. “Aqui em Minas Gerais temos um departa-

mento de assessoria para os aposentados, oferecemos descontos para contratação de seguro de responsabilidade civil e plano de saúde e assessoria jurídica para os cartórios. Ainda temos a Esnor (Escola Superior de Notários e Registradores de Minas Gerais), que já formou mais de 3 mil alunos e todos os anos realizamos o Congresso de atualização para os notários e registradores do estado”.

Segundo o presidente mineiro “o projeto Cartório Top vai atender vários dos nossos colegas que tem o fator financeiro como impeditivo para participação de programas de qualidade. Acredito que esse ano teremos um incremento no número de colegas participantes. Isso é o que eu espero para o estado”, completou.

Bruno do Valle, que representou o presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Espírito Santo (Anoreg/ES), Helvecio Duia Castelo, explicou que além da Anoreg/ES, o Sinoreg/ES também é bastante atuante no estado. “Mantemos, via Sindicato, a Escola de Direito Notarial e Registral (ENORES) que terá, neste ano, uma Pós-Graduação de Direito Notarial e Registral. Ainda há assessoria jurídica, planos de saúde e outros programas que desenvolvemos em prol da classe”. “A Anoreg/ES oferece palestras sobre o assunto e, nesse ano, não será diferente. Estamos em busca de mais reconhecimento para os cartórios aqui do estado”, completou Bruno do Valle.

Ao final do encontro, Maria Aparecida Bianchin destacou que é preciso dar visibilidade para os cartórios que já atingiram um alto padrão de qualidade para incentivar e inspirar o restante dos colegas que ainda não atingiram esse objetivo. ■

“Acredito que este ano teremos um incremento no número de colegas participantes. Isso é o que eu espero para o Estado.”

Ari Álvares Pires Neto,  
presidente da Anoreg/MG

# Etiquetas de segurança



Holografia Exclusiva

Tinta Reagente

Adesivo especial

Cortes de Segurança

Fundo Numismático

Microtexto

Falha Técnica

Vinheta

Rosáceas



Gráfica  
(11) 4044-4495  
www.jsgrafica.com.br

# Arpen-Brasil assina Termo de Cooperação Técnica para **promover orientações jurídicas sobre casamento civil**

Conselho Nacional de Justiça, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e Confederação Nacional dos Notários e Registradores também integram o projeto



A Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) participou, no dia 15 de junho, de cerimônia de assinatura de Termo de Cooperação Técnica para a promoção de ações institucionais e desenvolvimento de material informativo com orientações jurídicas sobre questões relacionadas ao casamento civil no Brasil.

Além da entidade representativa dos Cartórios de Registro Civil, assinaram o acordo o Conselho Nacional de Justiça

(CNJ), o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e a Confederação Nacional de Notários e Registradores (CNR), que desenvolverão ações conjuntas e materiais informativos aos nubentes para a melhor preparação para o matrimônio no momento da habilitação para o casamento civil.

A cerimônia ocorreu durante a 333ª sessão ordinária do CNJ, com a participação do presidente da Arpen-Brasil, Gustavo Renato Fiscarelli, do presidente da Confederação Nacional dos Notários e Registradores (CNR), Rogério Portugal Bacellar, da ministra de Estado do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MDH), Damarens Alves, e do presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do CNJ, ministro Luiz Fux, que assinaram o termo.

“Quando o casamento é concretizado de forma consciente, as relações dele decorrentes tendem a ser mais estáveis e duradouras. Esse é um projeto que busca enaltecer o casamento como entidade familiar, base da sociedade, informando os nubentes acerca dos direitos e deveres decorrentes do matrimônio”, explicou o presidente da Arpen-Brasil, Gustavo Fiscarelli.

A secretária nacional da Família no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Angela Vidal Gandra Martins, destacou a seriedade da união matrimonial. “Casar é um marco tanto legal quanto relacional, que traz não só as consequências jurídicas, mas também a igualdade de direitos entre homens e mulheres no lar e também a beleza e grandeza dos vínculos familiares de cultivar e transmitir o amor”.

Segundo ela, a população carece de informações mais precisas sobre os seus direitos e deveres relacionados ao casamento civil.

“Num país continental, como o Brasil, há pessoas com os mais diferentes backgrounds que pretendem se casar. Há aqueles casais bem esclarecidos, que refletiram sobre as responsabilidades que o matrimônio implica, sobre seus direitos e deveres, assim como sobre as consequências jurídicas dos seus atos. Porém, também há aquele público que não conhece a fundo os efeitos de um laço matrimonial, as mudanças que isso gera na vida dos nubentes e quais as ferramentas disponíveis para lidar de forma adequada com a nova realidade. É com o objetivo de oferecer essa informação ao maior número de pessoas, para que tomem decisões com a maior liberdade possível, que esse acordo foi firmado”, afirmou a secretária.

A ministra Damarens Alves lembrou todos os aspectos que abrangem o casamento. “Temos visto novos casais chegando para celebrar o matrimônio sem conhecimento prévio sobre violência doméstica, educação financeira e educação dos filhos. É uma alegria para o Ministério dar um passo tão importante na proteção do casamento”.

O presidente do STF e do CNJ, ministro Luiz Fux, parabenizou a iniciativa por se tratar de um tema em que as pessoas não têm conhecimento. “Em um país em que as pessoas não sabem os seus direitos, eu queria agradecer, em nome do CNJ, ao grupo de trabalho que permitiu essa política pública”, disse Fux ao encerrar a sessão.

Já o presidente da CNR lembrou sua passagem como registrador civil e ressaltou a importância da implementação dessa medida. “Verifiquei que a maior parte dos noivos são carentes de informação, e por isso verifica-se um número elevado de casamentos e números ainda maiores de divórcios, por falta de orientação”, analisou Rogério Portugal Bacellar.

“A ação pretende conscientizar casais quanto às consequências legais do divórcio e o exercício da parentalidade, como forma de se assegurar o bom desenvolvimento de crianças e adolescentes e de prevenção de maus-tratos e abusos. E ainda vai esclarecer sobre o fenômeno da violência doméstica e familiar contra a mulher e as formas de sua prevenção e enfrentamento”, complementou Bacellar.

### Materiais informativos

De acordo com a resolução aprovada, o material informativo consistirá em manuais, cartilhas, guias rápidos, cartazes a serem afixados nas unidades do Registro Civil e vídeos, acessíveis por

“Quando o casamento é concretizado de forma consciente, as relações dele decorrentes tendem a ser mais estáveis e duradouras”

Gustavo Renato Fiscarelli,  
presidente da Arpen-Brasil



Segundo o presidente da Arpen-Brasil, Gustavo Fiscarelli, esse é um projeto que busca enaltecer o casamento como entidade familiar

“Casar é um marco tanto legal quanto relacional, que traz não só as consequências jurídicas, mas também a igualdade de direitos entre homens e mulheres”

Angela Vidal Gandra Martins,  
secretária nacional da  
Família no Ministério  
da Mulher, da Família  
e dos Direitos Humanos



A secretária nacional da Família no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Angela Vidal, destaca a seriedade da união matrimonial

“Em um país em que as pessoas não sabem os seus direitos, eu queria agradecer, em nome do CNJ, ao grupo de trabalho que permitiu essa política pública”

Luiz Fux,  
presidente do STF e do CNJ



O presidente do STF e do CNJ, ministro Luiz Fux, parabenizou a iniciativa por se tratar de um tema em que as pessoas não têm conhecimento

meio eletrônico, por intermédio de link a ser fornecido aos interessados pelo registrador.

O material informativo de preparação para o casamento civil vai prestar informações jurídicas necessárias à compreensão do casamento, de suas formalidades, de seus efeitos jurídicos, do regime de bens entre os cônjuges, dos direitos e deveres conjugais, do poder familiar sobre os filhos e das formas de sua dissolução antes que o ato seja estabelecido.

Além disso, pretende conscientizar casais quanto às consequências legais do divórcio, o exercício da parentalidade, como forma de se assegurar o bom desenvolvimento de crianças e adolescentes, e de prevenção de maus-tratos e abusos. Além de esclarecer os pretendentes ao matrimônio sobre o fenômeno da violência doméstica e familiar contra a mulher e as formas de sua prevenção e enfrentamento.

Em respeito à laicidade brasileira, o ato determina que “o material informativo não poderá se revestir de caráter religioso ou ideológico, haja vista a laicidade do Estado e o princípio fundamental do pluralismo político em que se assenta a República Federativa do Brasil (art. 1º, V, da Constituição Federal)”.

Todo o material produzido será submetido ao crivo do CNJ e, uma vez aprovado, será encaminhado para todas as unidades do serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, para disponibilização às pessoas interessadas.

De acordo com o presidente da CNR, Rogério Portugal Bacellar, também serão elaborados materiais por meio da Escola Nacional dos Notários e Registradores (ENNOR) junto com a Arpen-Brasil, para que a população de noivos possa estar mais preparada para o casamento.

“O material vai prestar informações jurídicas necessárias à compreensão do casamento, de suas formalidades, de seus efeitos jurídicos, do regime de bens entre cônjuges, dos direitos e deveres conjugais, do poder familiar sobre filhos e filhas e das formas de sua dissolução antes que o ato seja estabelecido”, ponderou o presidente da CNR.

Segundo a secretária nacional da Família no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Angela Vidal Gandra Martins, além das inúmeras políticas públicas que já estão em andamento, a sociedade conta com a expertise do Observatório Nacional da Família para a produção do material.

“Instituído pela Portaria nº 1.643 de 19 de junho de 2020, ele é uma unidade de pesquisa integrante da estrutura da Secretaria Nacional da Família do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos que visa incentivar o desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados à temática da família, tornando-se referência para elaboração de políticas públicas familiares, igualmente contribuir para o intercâmbio e a difusão do conhecimento científico sobre a família no Brasil e no mundo”, disse a secretária do MMFDH.

### Divórcios e casamentos

Os números do casamento civil no Brasil ainda são altos, mas ao longo dos anos apresentam uma ligeira queda nas estatísticas. Em 2021, entre janeiro e junho, foram mais de 300 mil casamentos realizados. Somente no mês de maio deste ano houve um aumento de 74% nos casamentos em todo o País em comparação com o ano passado. No entanto, em 2020, foram 713.245 casamentos contra 1.007.615 em 2019, uma diminuição de pouco mais de 29%.

Além disso, o número de divórcios feitos em cartórios de notas do País subiu 26,9% de janeiro a maio deste ano, em relação ao mesmo período de 2020. Foram 29.985 separações nos cinco primeiros meses de 2021 contra 23.621 de janeiro a maio do ano passado, segundo os dados do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF).

“Temos visto novos casais chegando para celebrar o matrimônio sem conhecimento prévio sobre violência doméstica, educação financeira e educação dos filhos”

Dameres Alves,  
ministra do Ministério  
da Mulher, da Família  
e dos Direitos Humanos



A ministra do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Dameres Alves, lembrou todos os aspectos que abrangem o casamento: “é uma alegria dar um passo tão importante”



O presidente da CNR, Rogério Portugal Bacellar, relembrou sua passagem como registrador civil e ressaltou a importância da implementação dessa medida: “carentes de informação”

### Conheça os números do casamento civil nos últimos anos

	2019	2020	2021
Janeiro	73800	72501	68284
Fevereiro	70594	60467	59021
Março	74995	53719	62151
Abril	71139	25762	58691
Mai	87825	36105	63079
Junho	76361	39893	34778
Julho	81794	51607	
Agosto	80052	50014	
Setembro	87953	65319	
Outubro	91020	77362	
Novembro	105043	77028	
Dezembro	106783	103468	
Ignorado	256	0	
<b>Total</b>	<b>1007615</b>	<b>713245</b>	<b>311226</b>

Fonte: Arpen-Brasil



Para a 2ª tesoureira da Arpen-SP, a titular do RCPN do Distrito de Botafogo Karen Zanotti De Munno, o que ocorre é que as pessoas, hoje em dia, têm uma maior liberdade para procurar sua felicidade, sua realização pessoal.

“Esse número, especialmente na pandemia, reflete muitos relacionamentos que já estavam destruídos, falidos, mas apenas não tinham isso formalizado. E a intensa convivência pandêmica trouxe uma maior urgência de se formalizar essa situação”, destacou a oficial.

Apesar desse aumento no número de divórcios, a advogada, ex-presidente da Comissão da Diversidade Sexual da OAB e vice-presidente nacional do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), Maria Berenice Dias, acredita que com a pandemia ficou muito escancarada a diferença que existe das questões de gênero em razão de uma sociedade conservadora e ainda patriarcal.

“Ficou muito evidente que aos homens não é afeito o desempenho das atividades dentro do lar. Isso seria uma atribuição exclusivamente das mulheres. Com a inserção da mulher no mercado de trabalho, claramente isso deveria ter mudado, mas não mudou. Mas quando houve a necessidade do casal, com todas essas diferenças, ficarem no mesmo ambiente e com a necessidade de haver esse compartilhamento de atribuições, até pela necessidade de serem dispensados as pessoas que prestavam serviços, dos filhos ficarem em casa, acompanhar as aulas remotas, isso gerou muitas dificuldades nos relacionamentos. Daí o aumento no número de divórcios. Nós também temos que pensar e atentar que separações aconteceram não só das pessoas casadas, mas também das que viviam em união estável”, argumentou a advogada.

Para a secretária nacional da Família no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Angela Vidal Gandra Martins, não há uma fragilidade do vínculo matrimonial em si, mas sim uma evidência de que os vínculos familiares precisam ser fortalecidos.

“Se a família for fortalecida, em todos os seus âmbitos – seja econômico, de relacionamentos sociais, de parentalidade, de acolhimento dos idosos, enfermos e raros, profissional etc –, tanto os vínculos matrimoniais como todos os outros que envolvem os membros do núcleo familiar serão incrementados”, analisou a secretária. ■

“Nós também temos que pensar e atentar que separações aconteceram não só das pessoas casadas, mas também das que viviam em união estável”

Maria Berenice Dias, advogada e vice-presidente nacional do IBDFAM



A advogada e vice-presidente do IBDFAM, Maria Berenice Dias, acredita que com a pandemia ficou muito escancarada a diferença que existe das questões de gênero



Para a 2ª tesoureira da Arpen/SP, a oficial de RCPN do Distrito de Botafogo Karen Zanotti De Munno, hoje as pessoas têm uma maior liberdade para procurar sua felicidade, sua realização pessoal

## Número de divórcios feitos em Cartórios de Notas do País subiu 26,9% de janeiro a maio deste ano

	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Janeiro	797	2041	1822	1959	5012	5057	5566	5457	5144	4808	5178	5553	5738	5646	5880
Fevereiro	1398	1713	1657	1978	5303	4884	4877	5677	5000	5163	5457	5214	6296	5465	6227
Março	2001	1958	2191	2805	5150	5998	5799	5003	6394	6033	6441	6473	6197	4697	6671
Abril	1775	2075	1961	2286	4863	5314	5990	5748	5541	5644	5220	6094	6327	3046	5977
Maio	2059	2002	2110	2554	5353	5853	5654	5703	5720	5611	6479	6306	6672	4767	5230
Junho	1927	2053	2193	2275	5169	5259	5364	5048	5665	5813	6113	5618	5429	6283	
Julho	2173	2375	2519	3820	5394	5742	6100	6210	6064	5689	6087	6113	6564	7729	
Agosto	2253	2162	2317	6012	5672	6199	6303	6128	5630	6048	6642	6956	6445	7555	
Setembro	1809	2292	2317	5730	5290	5200	6032	6279	5662	5870	5840	5714	6179	7749	
Outubro	2109	2172	2308	5408	4861	6138	6206	6504	5822	5533	5819	6995	6776	7983	
Novembro	1849	1925	2198	5356	5040	5231	5626	5583	5586	5838	5766	6002	5970	7191	
Dezembro	1959	2090	2429	5745	5694	5348	5532	6105	6254	6543	6484	6515	6340	8064	
<b>Total anual</b>	<b>22109</b>	<b>24858</b>	<b>26022</b>	<b>45928</b>	<b>62801</b>	<b>66223</b>	<b>69049</b>	<b>69445</b>	<b>68482</b>	<b>68593</b>	<b>71526</b>	<b>73553</b>	<b>75033</b>	<b>76175</b>	<b>29985</b>

Fonte: Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal (CNB-CF)

## “Num país continental, como o Brasil, há pessoas com os mais diferentes backgrounds que pretendem se casar”

Segundo a secretária nacional da Família no MMFDH, Angela Vidal, o Termo de Cooperação Técnica firmado com a Arpen-Brasil pretende fazer com que as pessoas conheçam a fundo os efeitos de um laço matrimonial

Embora os direitos humanos tenham formalmente nascido em 1948 com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, foi apenas em 1997 que o Brasil criou um órgão superior com a finalidade de garanti-los. O Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH) é o órgão responsável pela defesa dos direitos humanos e das minorias no nosso país, além de ser encarregado de formular políticas de inclusão dessas classes na sociedade.

Com o advento do governo Bolsonaro, em 2019, nasceu o atual Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Atualmente, o ministério é administrado e liderado pela ministra Damares Alves, indicada pelo presidente Jair Bolsonaro. Na mesma pasta, foi criado a secretaria nacional da Família, cargo ocupado pela secretária Angela Vidal Gandra Martins.

Em entrevista à Revista da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), Angela Vidal fala sobre o casamento civil, sobre as políticas desenvolvidas pelo Ministério e sobre o Termo de Cooperação Técnica assinado com a Arpen-Brasil no dia 15 de junho.

Segundo a secretária, “num país continental, como o Brasil, há pessoas com os mais diferentes backgrounds que pretendem se casar”.

“Eu não acredito que haja uma fragilidade do vínculo matrimonial em si, mas sim uma evidência de que os vínculos familiares precisam ser fortalecidos”

**Revista da Arpen/SP - No dia 15 de junho, a Arpen-Brasil assinou um Termo de Cooperação Técnica com o MMFDH para a promoção de ações institucionais e desenvolvimento de material informativo sobre questões relacionadas ao casamento civil no Brasil. Qual a importância dessa parceria?**

**Angela Vidal** - A partir da assinatura desse Termo de Cooperação, será produzido um material informativo a ser distribuído para as pessoas que procuram o registro civil a fim de se casar. Este material - que contempla folders, manuais, cartilhas, guias rápidos, cartazes e vídeos - disponibilizará uma gama de informações para que os nubentes se preparem melhor para o casamento. Em primeiro lugar, eles serão orientados sobre as formalidades do casamento, seus efeitos jurídicos, regimes de bens, direitos e deveres dos cônjuges, o que é o poder familiar, etc. Dessa forma, se pretende possibilitar aos pretendentes ao casamento a antevista de seus direitos e deveres e a previsão das consequências jurídicas de suas condutas. Por outro lado, eles também serão conscientizados sobre a relevância e o significado do casamento: a importância do diálogo como forma de superação de conflitos familiares e de se evitar o divórcio irrefletido; sobre o interesse da sociedade e dos próprios nubentes na estabilidade e permanência das relações matrimoniais, e sobre o exercício adequado da parentalidade, como forma de assegurar o sadio desenvolvimento de crianças e adolescentes e para prevenção de maus-tratos e abusos. E, ainda, receberão esclarecimentos sobre o fenômeno da violência doméstica e familiar contra a mulher e suas formas de prevenção e enfrentamento.

**Revista da Arpen/SP - Por que houve a necessidade de se firmar esse acordo? A população carece de informações mais precisas sobre os seus direitos e deveres relacionados ao casamento civil?**

**Angela Vidal** - Num país continental, como o Brasil, há pessoas com os mais diferentes backgrounds que pretendem se casar. Há aqueles casais bem esclarecidos, que refletiram sobre as responsabilidades que o matri-



De acordo com a secretária nacional da Família no MMFDH, Angela Vidal, o Termo de Cooperação vai esclarecer assuntos como educação financeira e violência doméstica nos lares brasileiros

mônio implica, sobre seus direitos e deveres, assim como sobre as consequências jurídicas dos seus atos. Porém, também há aquele público que não conhece a fundo os efeitos de um laço matrimonial, as mudanças que isso gera na vida dos nubentes e quais as ferramentas disponíveis para lidar de forma adequada com a nova realidade. É com o objetivo de oferecer essa informação ao maior número de pessoas, para que tomem decisões com a maior liberdade possível, que esse acordo foi firmado.

**Revista da Arpen/SP - Durante a pandemia, viu-se um aumento no número de divórcios, com uma alta de mais de 26% de janeiro a maio de 2021 em relação ao ano passado. Isso demonstra uma fragilidade do vínculo matrimonial hoje em dia?**

**Angela Vidal** - Eu não acredito que haja uma fragilidade do vínculo matrimonial em si, mas sim uma evidência de que os vínculos familiares precisam ser fortalecidos. Se a família for fortalecida, em todos os seus âmbitos – seja econômico, de relacionamentos sociais, de parentalidade, de acolhimento dos idosos, enfermos e raros, profissional etc –, tanto os vínculos matrimoniais como todos os outros que envolvem os membros do núcleo familiar serão incrementados de forma a se tornarem mais sólidos e os casais poderão superar os desafios que enfrentam, sem desmoronar.

**Revista da Arpen/SP - Quais são as principais ações e políticas desenvolvidas pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos relacionadas ao casamento civil? Como a pasta enxerga esse assunto no contexto social e político que vivemos hoje?**

**Angela Vidal** - A Secretaria Nacional da Família trabalha junto à ministra Damarens nas questões relativas à formação, fortalecimento e promoção da família, que é de sua competência. Com esse intuito é que se firmou esse Acordo de Cooperação com o CNJ, a Arpen-Brasil e a CNR, de forma a se criar uma política referente à promoção da família, que pudesse ser implementada desde o início de sua instituição civil, correspondendo ao dever do Estado de evitar que o ato de casar seja reduzido a uma mera assinatura de contrato, dado que ele é forma solene de constituição de uma família e que as formas que o regulamentam são de ordem pública. Tendo em vista a magnitude desse tema, uma das conquistas mais importantes que atingimos foi a publicação do Decreto nº 10.570/2020 que instituiu a Estratégia Nacional de Fortalecimento dos Vínculos Familiares, e que leva em consideração que a família, enquanto base da sociedade, merece especial atenção do Estado.

**Revista da Arpen/SP - Há assuntos como violência doméstica, educação financeira e educação dos filhos que deveriam ser tratados com mais relevância pela sociedade? Qual a orienta-**

**ção do MMFDH em relação a esses temas?**

**Angela Vidal** - Assuntos como esses precisam ser constantemente debatidos e aprimorados. Infelizmente a violência doméstica está presente em alguns lares brasileiros. As questões financeiras são fonte de muitos conflitos familiares. E a educação dos filhos é um constante desafio para os pais. O que nós pretendemos, com esse termo de cooperação, é levar mais informações a respeito desses temas para todos aqueles que pretendam se casar, para que a família que se forme tenha mais consciência sobre esses aspectos tão importantes para que possam fazer suas escolhas de forma bastante esclarecida e no melhor interesse da própria família.

**Revista da Arpen/SP - Como o MMFDH pode auxiliar o CNJ e os Cartórios de Registro Civil na elaboração de materiais que conscientizem a população sobre o casamento civil no Brasil?**

**Angela Vidal** - A Secretaria Nacional da Família do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos vai elaborar o conteúdo desse material sob o enfoque sociológico, pois o aspecto jurídico ficou a cargo da Arpen-Brasil e da CNR. Nesse sentido, caberá à nossa pasta trazer informações sobre o exercício adequado da parentalidade e do poder familiar, convivência no casamento, divórcio irrefletido, superação de conflitos pelo diálogo, prevenção de abuso infantil, maus-tratos, violência doméstica etc. Para tanto, além das inúmeras políticas públicas que já estão em andamento e que nos dão uma boa experiência sobre o tema, contamos com a expertise do Observatório Nacional da Família. Instituído pela Portaria nº 1.643 de 19 de junho de 2020, ele é uma unidade de pesquisa integrante da estrutura da Secretaria Nacional da Família do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos que visa incentivar o desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados à temática da família, tornando-se referência para elaboração de políticas públicas familiares, igualmente contribuir para o intercâmbio e a difusão do conhecimento científico sobre a família no Brasil e no mundo. ■

“Infelizmente a violência doméstica está presente em alguns lares brasileiros. As questões financeiras são fonte de muitos conflitos familiares. E a educação dos filhos é um constante desafio para os pais.”

# Nova função da CRC Nacional emite certidão negativa eletrônica

Serviço da plataforma tem como objetivo agilizar processos de registro tardio e está em funcionamento desde o dia 21 de maio



Pensando em desburocratizar o processo de registro tardio e combater o sub-registro no Brasil, a Central Nacional de Informações do Registro Civil (CRC Nacional) lançou uma nova ferramenta no módulo da CRC Jud, para emissão de certidão negativa de forma eletrônica, podendo ser solicitada por magistrados e integrantes de órgãos públicos conveniados competentes. A funcionalidade está disponível na CRC Nacional desde o dia 21 de maio deste ano.

A certidão negativa é o primeiro documento a ser apresentado ao cartório, porque comprova que não há qualquer registro dessa pessoa nas serventias. Essa mudança agiliza significativamente o processo, já que pode ser realizada de maneira imediata e elimina a necessidade de ofícios e a checagem minuciosa nas unidades cartorárias. Anteriormente, as solicitações eram feitas manualmente – via ofício e Correios –, com o prazo legal de 5 dias úteis.

O serviço não é apenas benéfico por sua rapidez. O presidente da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), Gustavo Renato Fiscarelli, ressalta que a novidade garante transparência e segurança ao processo. “A certidão negativa digital atesta a checagem de determinado registro perante uma serventia, otimizando, dentre outros, o procedimento de registro tardio realizado judicialmente”, explica.

## Passo a passo

Para que a busca seja realizada, é necessário acessar a plataforma e solicitar a pesquisa em todos os cartórios da cidade selecionada e, se comprovada a inexistência do registro, a certidão negativa

Magistrados e integrantes de órgãos públicos conveniados podem solicitar a certidão negativa de forma eletrônica graças a uma nova ferramenta no módulo da CRC Jud

“A certidão negativa digital atesta a checagem de determinado registro perante uma serventia, otimizando, dentre outros, o procedimento de registro tardio realizado judicialmente”

Gustavo Renato Fiscarelli, presidente da Arpen-Brasil

eletrônica é emitida e disponibilizada para download no próprio sistema. Para requerer o documento é preciso fornecer o nome do cidadão, seus genitores e data de nascimento. O documento é gerado automaticamente. ■



O presidente da Arpen-Brasil, Gustavo Renato Fiscarelli, ressalta que a novidade garante transparência e segurança ao processo

# Portal da Transparência do Registro Civil é indicado ao Prêmio Innovare

Plataforma desenvolvida pela Arpen-Brasil disponibiliza dados detalhados sobre óbitos em decorrência da Covid-19



O Portal da Transparência do Registro Civil, desenvolvido pela Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), foi indicado ao Prêmio Innovare, na categoria Justiça e Cidadania – que premia ações de modernização na área jurídica – pela importância do serviço prestado especialmente durante a pandemia da Covid-19. O site, inaugurado em 2018, disponibiliza informações e dados estatísticos sobre nascimentos, casamentos e óbitos entre outros conteúdos relacionados.

Em março de 2020, a plataforma lançou um módulo específico com informações sobre registros de óbitos por Covid-19, abastecida em tempo real com dados detalhados sobre os registros de óbitos em decorrência da doença, fornecendo a população informações obtidas através da Central de Informações do Registro Civil (CRC). O escopo do projeto foi ampliado ao longo do tempo, primeiramente com o lançamento de um módulo de Doenças Respiratórias, seguido por outro com as Doenças Cardíacas.

O Prêmio Innovare está em sua 18ª edição e tem como objetivos principais e permanentes a identificação, premiação e divulgação de práticas do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e de advogados que estejam contribuindo para a modernização, a democratização do acesso, a efetividade e a racionalização do sistema judicial brasileiro. Desde 2004, 240 práticas foram premiadas, entre mais de 7 mil trabalhos, em diferentes áreas da atuação jurídica. ■

Iniciativa da Arpen-Brasil, Portal da Transparência do Registro Civil, foi indicado ao Prêmio Innovare pela importância do serviço prestado durante a pandemia

# Etiquetas de segurança



**Holografia Exclusiva**

**Tinta Reagente**

**Adesivo especial**

**Cortes de Segurança**

**Fundo Numismático**

**Microtexto**

**Falha Técnica**

**Vinheta**

**Rosáceas**



**Gráfica**

**(11) 4044-4495**

**www.jsgrafica.com.br**

## Arpen-Brasil participa de debate sobre sub-registro no 5º Fonacor

Entidade defende que universalizar a garantia da renda mínima para os registradores de pessoas naturais é uma das saídas para combater o problema

# 5º FÓRUM FONA Nacional das COR Corregedorias

### Desafios enfrentados na execução da Estratégia Nacional do Poder Judiciário



Poder  
Judiciário



CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

Corregedoria  
Nacional de  
Justiça



“Não podemos ter registradores que não estejam amparados por cobertura econômica mínima. Precisamos de uma coordenação nacional para que haja um fortalecimento da teia-cidadã que é o sub-registro civil.”

Gustavo Renato Fiscarelli,  
presidente da Arpen-Brasil

Dentre os diversos temas abordados, o encontro propôs a mobilização das corregedorias para o enfrentamento do sub-registro de nascimento no Brasil

A Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) participou do 5º Fórum Nacional das Corregedorias (Fonacor), que ocorreu de forma virtual nos dias 21 e 22 de junho. Dentre os diversos temas abordados, o encontro propôs a mobilização das corregedorias para o enfrentamento do sub-registro de nascimento no Brasil.

No evento, o presidente da Arpen-Brasil, Gustavo Renato Fiscarelli, apresentou as dificuldades que envolvem os cartórios de todo o país em relação ao tema. De acordo com Fiscarelli, a falta de condições econômicas de muitas serventias deve ser considerada como um problema a ser solucionado para que o combate seja efetivo.

No levantamento feito pela Arpen-Brasil com mais de mil titulares de cartórios de registro civil do Brasil, 152 atribuíram à ausência de maternidade interligada ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (Sirc) uma das seis principais causas que contribuem para o sub-registro de nascimento.

Outra pesquisa da entidade revelou que alguns estados pagam aos cartórios um pouco mais de R\$ 1 mil mensais para assegurar a manutenção do serviço de registro civil. “Não podemos ter registradores que não estejam amparados por cobertura econômica mínima. Precisamos de uma coordenação nacional para que haja um fortalecimento da teia-cidadã que é o sub-registro civil”, completa Fiscarelli.

Embora não existam estatísticas precisas, estima-se que, das 2.968.736 crianças que nasceram em 2018, pelo menos 23 mil não receberam certidão de nascimento nos primeiros 15 meses de vida. O número de crianças sem documentos, no entanto, pode chegar a 70 mil entre as nascidas naquele ano, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

### Bons exemplos

A Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA) realiza uma série de esforços institucionais para aumentar o percentual de registros civis dos recém-nascidos no estado. O coordenador da ação e corregedor-geral de Justiça, desembargador Paulo Velten, tratou do conjunto de iniciativas no segundo dia do 5º Fonacor.

As ações abrangem desde a criação da Semana Nacional de Mobilização contra o Sub-registro, que faz as instituições do sistema de justiça dialogarem em busca de soluções para o problema, passam pela instalação de unidades de registro interligadas e até por ações mais práticas, como a extinção da exigência de um mínimo de 300 partos realizados por ano para justificar a criação da unidade.

Velten recordou que, ao assumir a Corregedoria, alguns municípios tinham taxas de sub-registro civil superiores a 50%, como Belágua, Codó e Pinheiro. “Por outro lado, 98% das crianças maranhenses nasciam em hospitais. Se elas nas-

“Por outro lado, 98% das crianças maranhenses nasciam em hospitais. Se elas nascem em hospital, percebi a falta de coordenação entre os poderes Executivo (estadual e municipais) e Judiciário. Aí vimos necessidade de virar agência regulatória do registro civil, como somos hoje.”

Paulo Velten,  
corregedor-geral de Justiça  
do Estado do Maranhão



O corregedor-geral de Justiça do Estado do Maranhão, Paulo Velten, recordou que, ao assumir a Corregedoria, alguns municípios tinham taxas de sub-registro civil superiores a 50%, como Belágua, Codó e Pinheiro

cem em hospital, percebi a falta de coordenação entre os poderes Executivo (estadual e municipais) e Judiciário. Aí vimos necessidade de virar agência regulatória do registro civil, como somos hoje”.

### Metas

Entre as propostas de diretrizes estratégicas está a de conferir efetividade ao Provimento n. 81/2018 da Corregedoria, a fim de universalizar a garantia da renda mínima para os registradores de pessoas naturais. Essa ação visa promover o equilíbrio econômico-financeiro das pequenas serventias que são deficitárias, buscando garantir a qualidade da prestação de serviço público e a capilaridade, em âmbito nacional, dos ofícios da cidadania. ■

## Adaptação à LGPD: mapeamento de fluxos é tema de live promovida pela Arpen-Brasil

Transmissão foi a primeira de uma série de lives sobre o tema

No final de maio, a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) realizou a live “Adaptação à LGPD – Parte I – Mapeamento de fluxos (passo a passo)”. O evento foi primeiro de uma série sobre o tema, que tem o objetivo de instruir serventias sobre a melhor maneira para se adaptar à Lei. A transmissão simultânea ocorreu nos canais da Arpen-Brasil no Facebook, Instagram e YouTube.

Para que todos possam ter subsídios e instrumentos para elaborar as adaptações à Lei, o presidente da Arpen-Brasil, Gustavo Fiscarelli, explicou o projeto. “Cumprindo nosso papel institucional, iniciamos essa série para tratar de temas especificamente práticos e mostrar que é possível se fazer individualmente, com muito empenho e obstinação dos registradores”, disse.

Lucas Paglia, especialista em privacidade e proteção de dados pessoais, classifica o mapeamento como o coração da adequação à LGPD. “Digo que é uma fotografia do cartório e nele deve refletir o caminho percorrido pelo dado pessoal. Como num quebra cabeça, em que a montagem se inicia pelas bordas, primeiramente deve ser analisado como esse dado entrou na serventia, onde e de que forma será armazenado”.

Paglia complementou lembrando que, embora a adequação seja minuciosa, os cartórios têm a vantagem de serem altamente regulados. “Então, o caminho é mais fácil”.

Monete Hipólito Serra, diretora da Arpen/SP e representante do Registro Civil para a regulamentação da LGPD, relembrou que esse processo é uma mudança cultural. “Agora temos que colher o mínimo necessário. Devemos nos perguntar o porquê de obter esse dado e, se não houver uma justificativa plausível, não devemos adquirir essa informação”, avaliou Monete.

Everton Luis Matoso, 2º secretário da Arpen-Brasil, ressaltou que em muitos cartórios, os dados não são coletados apenas por meios digitais. “Também há o armazenamento dos livros físicos, que são extremamente importantes de serem observados, quanto a umidade, a quem manuseia”.

Nesses casos, não há como obrigar que o registrador digitalize todos esses documentos. É necessário que se restrinja o acesso a esses dados e se crie uma política interna onde haja um registro de quem manipula essas informações. Por isso é importante saber a realidade de cada serventia.

Fiscarelli destacou a importância do mapeamento. “A partir dele conseguimos conhecer nossa estrutura registral e então, saber o que está em desacordo e o que podemos melhorar. É justamente no mapeamento bem feito que estamos aptos a justificar todas as nossas ações”.

Mais de 780 pessoas acompanharam a transmissão simultânea nos canais oficiais da Arpen-Brasil ■







O presidente da Arpen-Brasil, Gustavo Fiscarelli, falou sobre a necessidade de todos os registradores terem subsídios e instrumentos para elaborar as adaptações à Lei

“Cumprindo nosso papel institucional, iniciamos essa série para tratar de temas especificamente práticos e mostrar que é possível se fazer individualmente”

Gustavo Fiscarelli, presidente da Arpen-Brasil



De acordo com o 2º secretário da Arpen-Brasil, Everton Luis Matoso, em muitos cartórios os dados não são coletados apenas por meios digitais



O especialista em privacidade e proteção de dados pessoais Lucas Paglia classifica o mapeamento como o coração da adequação à LGPD

“Como num quebra-cabeça, em que a montagem se inicia pelas bordas, primeiramente deve ser analisado como esse dado entrou na serventia, onde e de que forma será armazenado”

Lucas Paglia, especialista em privacidade e proteção de dados pessoais



Para a diretora da Arpen/SP e representante do Registro Civil para a regulamentação da LGPD, Monete Hipólito Serra, esse processo é uma mudança cultural

## Direito à mudança do nome é tema da live promovida pela Arpen-Brasil

Transmissão teve a mediação de Christiano Cassettari, oficial de RCPN de Salvador (BA)



A Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) promoveu, no dia 19 de maio, a live “Direito ao nome: da impossibilidade à modificação diretamente no RCPN”, mediada por Christiano Cassettari, oficial de Registro Civil de Salvador (BA). O evento foi transmitido, de forma simultânea, nos canais da Arpen-Brasil no Facebook, Instagram e YouTube.

Durante as exposições, os convidados foram categóricos ao estabelecerem a importância do nome como símbolo da personalidade do indivíduo e analisarem todas as mudanças do judiciário sobre o assunto no decorrer dos anos. A transmissão contou com mais de 300 espectadores.

O palestrante da noite, Eduardo Tomasevinius Filho, professor associado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), definiu o nome não só como um elemento identificador, mas também uma projeção da sociedade sobre cada indivíduo. “Um exemplo é que alteramos o nome quando mudamos de família. Então veja a importância dele ao indicar a que grupo você pertence”, disse.

Há mais de vinte anos, existia a imutabilidade do nome por conta de questões de ordem pública, em que se mantinha a identificação, ainda que causasse dano a pessoa. Atualmente, há a flexibilização dessa regra. “Hoje, os transgêneros têm o direito de mudar o prenome, sem que seja necessário solicitar a troca judicialmente”, explicou Cassettari.

O oficial de RCPN de Salvador também lembrou que, nos tempos atuais, o Cadastro de Pessoa Física (CPF) é tão importante quanto o nome, um documento único que permitiu que a homonímia fosse flexibilizada. “É uma realidade social que não ocorre com o CPF. Essa ida para o número, para mim, é irreversível”, opinou.

Andreia Ruzzante Gagliardi, oficial de RCPN de São Paulo (SP), por sua vez, explicou as implicações do Provimento nº 01/2021, da Corregedoria Geral da Justiça paulista (CGJ-SP), que normatizou a mudança, podendo ser feita diretamente no cartório entre os 18 e 19 anos. “Altera o prenome e inclui o sobrenome sem exigência de apresentação de certidões, escolhe o nome que reflete a sua personalidade. Temos sentido uma procura por essa mudança de nome”.

Andreia esclareceu que a avaliação de nomes ridículos ou que possam causar danos a pessoa é subjetiva. “Por mais que os oficiais tentem ao máximo objetivar essa análise na escolha do nome, na questão dos transgêneros ou maiores de idade, muitas vezes é um nome que ela já se identifica socialmente”, exemplificou.

Já Artur Osmar Novaes Bezerra, oficial de RCPN de Carpiná (PE), lembrou que a legislação que trata do tema foi criada em 1975, quando não existia internet. “Mas com o Provimento nº 73, a insegurança jurídica praticamente não existe. Não se tem notícias de problemas em relação ao nome. A comunicação entre órgãos para que essa alteração seja informada é quase instantânea”.

“Hoje, os transgêneros têm o direito de mudar o prenome, sem que seja necessário solicitar a troca judicialmente”

Christiano Cassettari,  
oficial de Registro Civil  
de Salvador (BA)



Segundo o oficial de Registro Civil de Salvador (BA) Christiano Cassettari nos tempos atuais, o Cadastro de Pessoa Física (CPF) é tão importante quanto o nome

“Altera o prenome e inclui o sobrenome sem exigência de apresentação de certidões, escolhe o nome que reflete a sua personalidade”

Andreia Ruzzante Gagliardi,  
oficial de RCPN  
de São Paulo (SP)



A oficial de RCPN de São Paulo, Andreia Ruzzante Gagliardi, falou sobre os detalhes do Provimento nº 01/2021, da CGJ-SP, que normatizou a mudança, podendo ser feita diretamente no cartório entre os 18 e 19 anos

No decorrer do evento, Andreia explicou, ainda, o que a motiva a estudar o tema. “Me incomoda demais que um direito de personalidade fique na dependência da maneira de como um oficial ou de juiz interpreta a lei”.

“Certamente, em breve, a mudança de nome será feita em cartório sem grandes restrições”, finalizou Cassettari ao encerrar a transmissão. ■

# Mudança de nome e sexo em cartório completa três anos e traz dignidade à população LGBTQIA+

Provimento nº 73 do CNJ já beneficiou mais de 4 mil pessoas em todo o País em procedimento simplificado nas unidades de Registro Civil



A palavra **transgênero** significa “pessoa cuja identidade de gênero é oposta àquela do nascimento e que age como se pertencesse ao sexo oposto”.

No dia 28 de junho de 2018 o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) regulamentou, por meio do Provimento nº 73, a alteração de prenome e gênero de pessoas transexuais diretamente nos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais. A escolha da data não foi à toa, já que é o dia em que se comemora o Dia Internacional do Orgulho LGBTQIA+, data que marca a Rebelião de Stonewall, ocorrida em 1969, na cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos, quando membros da comunidade se organizaram exigindo melhores condições de tratamento por parte da sociedade.

Apesar de ter sido uma conquista para todos os membros da comunidade LGBTQIA+, a quarta inicial do termo foi a principal beneficiada pelo Provimento da CNJ. De acordo com o dicionário Michaelis, a palavra **transgênero** significa “pessoa cuja identidade de gênero é oposta àquela do nascimento e que age como se pertencesse ao sexo oposto”. **Transgênero** é antônimo de **cisgênero**, pessoas estas que se identificam com o sexo de nascimento.

A partir do Provimento, pessoas **transgêneros** tiveram a possibilidade de alterar prenome e gênero em seus registros de nascimento e casamento. Para Carolina Parisotto, mulher trans e advogada, “a importância dessa normativa é imensa, principalmente para as pessoas trans, que de toda a comunidade LGBTQIA+ é o grupo que mais apresenta essa demanda específica da correção do registro civil”. Parisotto ainda comenta que “ter o nome e o gênero devidamente registrados em documentos oficiais como a certidão de nascimento e a carteira de identidade significa muitas coisas ao

“A importância dessa normativa é imensa, principalmente para as pessoas trans, que de toda a comunidade LGBTQIA+ é o grupo que mais apresenta essa demanda específica da correção do registro civil”

Carolina Parisotto,  
mulher trans e advogada

mesmo tempo, a começar pelo reconhecimento simbólico de nossa existência”.

São Paulo é o estado que mais se realiza alterações de gênero em cartórios de RCPN, de acordo com dados da Plataforma Alice, portal gerido pela Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) com informações da base estatística da atividade do Registro Civil em âmbito nacional. Segundo a plataforma, São Paulo realizou 1.314 retificações de gênero feminino para masculino, e 1.533 de masculino para feminino. São praticamente 758% a mais de alterações do que as realizadas pelo segundo estado da posição, Minas Gerais, que realizou 139 retificações de sexo feminino para masculino e 193 de masculino para feminino.

Entre as beneficiadas pela norma está Alexya Reis, mulher **transgênera** de 24 anos e moradora da Casa Florescer, um centro de acolhimento para mulheres **transgêneras** e **travestis** administrada pela Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana (CROPH), em parceria com as Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos.

“Quando nos descobrimos pessoa trans, queremos deixar para trás aquela bagagem daquele corpo que não nos identificamos”

Alexya Reis, mulher trans e moradora da Casa Florescer



Com 24 anos, Alexya Reis é mulher transgênera e moradora da Casa Florescer, um centro de acolhimento para mulheres transgêneras e travestis

Com sua certidão de nascimento retificada há um mês, Alexya diz ainda ser difícil de acreditar. “É muito gratificante, estou muito feliz, às vezes ainda nem acredito que consegui, porque quando nos descobrimos pessoa trans, queremos deixar para trás aquela bagagem daquele corpo que não nos identificamos”, comenta.

Para realizar a retificação, Alexya contou com o apoio da Casa Florescer, que produz cursos de instrução para suas moradoras que tenham interesse em alterar gênero em cartórios de Registro Civil. “Aprendi todo o procedimento da alteração através de um curso de suporte que eu fiz pela Casa, em que eles ensinavam como realizar a retificação, e consegui fazer a alteração no meu registro”, explicou Reis.

“Peguei todos os documentos na internet, no total são uns 10 comprovantes, levei ao cartório, e dei entrada para solicitar a alteração. Fui em um dia e eles disseram que após sete dias já estaria pronto o registro, e num primeiro momento, não acreditei”, explicou Alexya. “Quando cheguei ao cartório na outra semana, já estava lá meu documento. Até agora, quando o olho, com meu verdadeiro nome e sexo feminino, não consigo acreditar. Passamos por tantas coisas ruins que às vezes nem acreditamos que merecemos também”.

### Registro Civil

Eliana Lorenzato Marconi, oficial titular do Cartório de Registro Civil de Guariba e diretora da regional de Ribeirão Preto da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), já presenciou muitas retificações em sua serventia. E conta que a posição neste momento do oficial de Registro Civil, do funcionário e do colaborador, “é de acolher”.

“Quando essa pessoa que quer alterar o gênero chega ao cartório, ela já recebeu vários ‘nãos’, e teve que superar muitos desafios, porque, infelizmente, ainda há muita discriminação e preconceito”, explica Marconi. “E quando ela chega ao Cartório de Registro Civil, em que ela pode fazer esse procedimento de alteração de gênero sem qualquer burocracia, saindo com uma certidão de nascimento com o gênero que ela se autoidentifica, é uma grande conquista”.

Para realizar a retificação, alguns documentos são necessários a fim de dar garantia e sequência à solicitação. Eliana salienta, ainda, que o requerente pode comparecer perante qualquer Cartório de Registro Civil, “visto que há a interligação das serventias pela Central do Registro Civil (CRC)”. Ele deverá apresentar a documentação obrigatória, exigida pelo provimento, e após alguns dias o solicitante já poderá retornar ao cartório para receber sua certidão de nascimento retificada, com seu prenome e/ou gênero alterados.

A oficial explica que para as retificações de certidão de casamento, um outro passo deve ser realizado pelo solicitante: “é necessário a anuência do outro cônjuge”. E uma situação que pode ocorrer neste caso é o outro cônjuge não anuir, e para isso,

o solicitante precisará de suprimento de anuência pelo juiz competente.

Eliana comenta que nestes casos há o direito dos dois indivíduos, o “direito do interessado, daquele que está alterando o seu gênero, e o direito do outro cônjuge, que talvez possa se sentir constrangido por motivos íntimos, familiares ou profissionais”. Mas Marconi salienta que nestas situações, “o direito do interessado, daquele que quer alterar o gênero, de ter os seus documentos em conformidade com o que ele se identifica, é o direito que deve prevalecer”.

Outra imposição do Provimento é o fato de ser um procedimento de natureza sigilosa, em decorrência de se tratar de situação sensível ao solicitante. “O sigilo vai estar inclusive na certidão emitida, uma vez que não vai constar a retificação, o corpo da averbação não vai constar na certidão, e nem terá nenhuma referência à alteração de gênero”, explica a oficial.

Marconi também orienta para que seja realizado uma instrução aos funcionários do cartório: “como envolve esse sigilo e uma situação muito sensível, devemos orientar os colaboradores a buscar o acolhimento dessa pessoa que chega ao balcão. Ela deve ser tratada com urbanidade como todos os outros usuários do cartório, mas temos que ter um olhar específico”, conclui.

A advogada Carolina Parisotto comenta que por meio do provimento, um passo já foi dado, visto que há três anos pessoas transgêneras ainda não eram possibilitadas de se reconhecerem com seu verdadeiro gênero. “A normativa do CNJ, nesse sentido, é um sopro de vida que chega num pântano de dor e de sofrimento que até então só se expandiu, sendo palco para as maiores atrocidades contra as pessoas trans”, disse. ■

“Quando essa pessoa que quer alterar o gênero chega ao cartório, ela já recebeu vários ‘nãos’, e teve que superar muitos desafios, porque, infelizmente, ainda há muita discriminação e preconceito”

Eliana Lorenzato Marconi, diretora da regional de Ribeirão Preto da Arpen/SP

# Questões sobre a procuração em causa própria e procuração com poderes especiais

Por Vitor Frederico Kümpel



De acordo com o artigo 653 do Código Civil, a procuração é a instrumentalização do mandato, ou seja, da outorga de um poder, pelo mandante, ao mandatário. O dispositivo, entretanto, é infeliz ao afirmar que “a procuração é o instrumento do mandato”, dando a entender que a procuração é a materialização do mandato.

A procuração, na verdade, é um negócio jurídico unilateral, caracterizado simplesmente pela outorga de poderes; o mandato é contrato (negócio jurídico bilateral), e deve reger direitos e obrigações entre mandante e mandatário, inclusive com muito sigilo, já que os terceiros, muitas vezes, não devem saber a confidencialidade que envolve mandante e mandatário.

É inegável, por outro lado, a existência de relação entre ambos os institutos, até porque a outorga de procuração pode ser anterior ou posterior ao contrato de mandato. O ideal é estabelecer, em primeiro lugar, o contrato de mandato e, logo após, a procuração como o ato unilateral que instrumentaliza o contrato inicial subjacente, que é o mandato.

Figura que merece especial atenção é a da Procuração em Causa Própria. Trata-se, pois, de um poder de representação, pelo qual o outorgado exercia o ato em benefício dele mesmo.

No Brasil, o mandato em causa própria, ou in rem propriam, é o negócio jurídico principal, com o condão de transmitir ao mandatário direitos sobre a coisa objeto do mandato. O procurador atua de acordo com o seu próprio interesse, de modo que não se confunde com a representação própria e geral do ordenamento jurídico.

“A procuração, na verdade, é um negócio jurídico unilateral, caracterizado simplesmente pela outorga de poderes”

Esse tipo de negócio tem natureza jurídica de representação na forma e, simultaneamente, alienação na essência. Logo, produz mais que efeitos de gestão de interesse alheio, uma vez que opera efeitos translativos de direitos.

A procuração, neste caso, tem caráter anômalo, uma vez que traduz verdadeiro negócio jurídico dispositivo, com efeito translativo de direitos, dispensando prestação de contas. Ademais, a cláusula “em causa própria” não admite dedução, devendo constar expressamente no negócio. Tem caráter irrevogável, irretroatável, não se sujeita à prestação de contas e confere poderes gerais, no exclusivo interesse do outorgado (art. 658, CC).

Neste caso em específico, o próprio instrumento da procuração constitui título hábil para transferência em favor do próprio procurador dos bens móveis ou imóveis objeto do mandato, inclusive para o registro imobiliário, desde que obedecidas as formalidades legais. Dispensa, por conseguinte, a lavratura do instrumento definitivo de transmissão da propriedade, como a escritura pública de compra e venda.

Sendo assim, sujeita-se aos mesmos requisitos do negócio jurídico a que se reporta a procuração (por ex., a regra do art. 108 do CC). Inclusive, em alguns estados exige-se para a lavratura da procuração em causa própria o recolhimento do ITBI (ex: art. 254 da CN do RJ).

Em contrapartida, não existe consenso quanto ao ingresso da procuração em causa própria no fôlio real. Uma corrente mais tradicional rechaça essa hipótese, tendo em vista a ausência de previsão legal, além da impossibilidade de enquadramento no rol de títulos hábeis do art. 221 da LRP. Para esta corrente, a referida procuração não exime as partes de lavrar o instrumento público principal.

Para outra corrente, como a procuração em causa própria veicula o próprio negócio jurídico principal, dispensa a lavratura deste. Considera-se, assim, título hábil para a transmissão dos direitos reais, podendo legitimamente ingressar no fôlio real. Logo, apesar de não constar no rol do art. 167 nem do art. 221 da LRP, estaria contemplada no art. 172, por ser ato translativo de direitos reais.

A jurisprudência antiga do STF tendia para a segunda tese:

“PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA. QUANDO CONSTANTE DE INSTRUMENTO PÚBLICO, EQUIVALENTE A ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, MAS SOMENTE TRANSFERE A PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA QUANDO TRANSCRITA NO REGISTRO PRÓPRIO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. (RE 71816, rel. Oswaldo Trigueiro, Primeira Turma, j. 11-5-1971)”.

Porém, o STJ recentemente adotou outra posição (Informativo 0695/2021), fixando a tese de que “A procuração em causa própria (in rem suam) não é título translativo de propriedade.”

“(…) De fato, se a procuração in rem suam operasse, ela própria, transferência de direitos reais ou pessoais, estar-se-ia abreviando institutos jurídicos e burlando regras jurídicas há muito consagradas e profundamente imbricadas no sistema jurídico nacional. Em síntese, à procuração em causa própria não pode ser atribuída a função de substituir, a um só tempo, os negócios jurídicos obrigacionais (p.ex. contrato de compra e venda, doação) e dispositivos (p.ex. acordo de transmissão) indispensáveis, em regra, à transmissão dos direitos subjetivos patrimoniais, notadamente do direito de propriedade. É imperioso observar, portanto, que a procuração em causa própria, por si só, não produz cessão ou transmissão de direito pessoal ou de direito real, sendo tais afirmações frutos de equivocado romanismo que se deve evitar. De fato, como cediço, também naquele sistema jurídico, por meio da procuração in rem suam não havia verdadeira transferência de direitos (…”. (REsp 1.345.170-RS, j. 4-5-2021)

Outra discussão existente nessa seara é com relação à procuração com poderes especiais e a necessidade de identificação do objeto de “poderes especiais” no caso de compra e venda de imóvel.

A necessidade de se identificar o objeto na definição de “poderes especiais” foi contemplada no Enunciado nº 183 do Conselho da Justiça Federal, in verbis: “Para os casos em que o parágrafo primeiro do art. 661 exige poderes especiais, a procuração deve conter a identificação do objeto”.

Na seqüência, o STJ, no Informativo nº 660, definiu: “A procuração que estabelece poderes para alienar “quaisquer imóveis localizados em todo o território nacional” não atende aos requisitos do art. 661, § 1º, do CC/2002, que exige poderes especiais e expressos para tal desiderato.” (REsp 1.814.643-SP, rel. Nancy Andrighi, Terceira Turma, j. 22-10-2019). Destaca-se, do julgado, a seguinte justificativa: “Dos termos do art. 661 do CC/2002, depreende-se que o mandato em termos gerais só confere poderes para administração de bens do mandatário. Destarte, para que sejam outorgados poderes hábeis a implicar na disposição, alienação ou agravação do patrimônio do mandante, exige-se a

“O procurador atua de acordo com o seu próprio interesse, de modo que não se confunde com a representação própria e geral do ordenamento jurídico”

confeção de instrumento de procuração com poderes expressos e especiais para tanto”.

Por outro lado, no Estado de São Paulo, o CSM, de forma pacífica, exige que a procuração para a compra e a venda de imóveis siga a regra do art. 661, § 1º, do Código Civil: Os poderes especiais se dão no caso da alienação do imóvel, do objeto, das partes e do preço, enquanto os poderes expressos incidem na forma de pagamento e de transferência do bem (o modo como será feita esta transferência).

Os termos “alienar” e “onerar” são aqui entendidos em sentido amplo, englobando também os poderes para vender, doar, hipotecar, dar em alienação fiduciária, permutar, dar em pagamento, em cessão, dentre outros.

Atualmente, as NSCGJSP ressaltam um entendimento mais brando, utilizando o sentido amplo dos termos: “Entende-se por poderes especiais na procuração para os fins do art. 661, §1º, do Código Civil, a expressão “todos e quaisquer bens imóveis” ou expressão similar, sendo desnecessária a especificação do bem.” (Item 131.1, Cap. XVI, Tomo II, NSCGJSP).

A partir das análises realizadas, é possível perceber que o STJ vem seguindo uma corrente mais tradicional para a operabilidade da procuração, entendendo que, no caso da procuração em causa própria, o instrumento, por si só, não é apto ao ingresso no fôlio real e, com relação à procuração com poderes especiais para compra e venda, é necessária uma descrição minuciosa dos poderes e do bem objeto do contrato.

Por outro lado, o STF e o Tribunal de Justiça de São Paulo optaram por posicionamentos mais flexíveis, visando facilitar a operacionalização dos contratos no sistema jurídico, entendendo, respectivamente, que a procuração em causa própria é título translativo da propriedade e que, para a procuração com poderes especiais para compra e venda, a expressão “todos e quaisquer bens imóveis” ou expressão similar é suficiente, sendo desnecessária a especificação do bem. ■



Vitor Frederico Kumpel é juiz de direito titular II - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e professor da Faculdade de Direito Damásio de Jesus.

#### Bibliografia

BALBINO FILHO, Nicolau, Registro de Imóveis - doutrina, prática e jurisprudência, 15ª ed., São Paulo, Saraiva, 2010.  
GODOY, Claudio Luiz Bueno, in PELUSO C. (coord.), Código Civil Comentado - Doutrina e jurisprudência, 2ª ed., Barueri, Manole, 2008.  
PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti, Tratado de Direito Privado, vol. XLIII, São Paulo, Revista dos Tribunais, 2012.

# Certidões Online

É simples, rápido, prático e muito mais econômico



 registro  
**CIVIL**  
[www.registrocivil.org.br](http://www.registrocivil.org.br)  
O Portal Oficial dos Cartórios

Solicite pela internet, direto  
no Portal Oficial dos Cartórios  
([www.registrocivil.org.br](http://www.registrocivil.org.br))



Nascimento



Casamento



Óbito

Receba em sua casa, em seu e-mail  
ou retire no cartório mais próximo.

Compartilhe essa ideia:

 [www.facebook.com/registrocivilorg](https://www.facebook.com/registrocivilorg)

